

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
LEI Nº 04/2021, DE 20 AGOSTO DE 2021 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL .....	4
LEI Nº 05/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- PMAP-MA .....	7
COMUNICADO - FERIADO DIA 25/08/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 .....	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	11
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210286 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 029/2021-SRP .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP .....	11
RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP .....	11
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO .....	12
LEI Nº 07/2021 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR DO MUNICÍPIO DE ARAME. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
EXTRATO CONTRATO Nº 2707.01/2021 CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405.07/2021. ....	12
EXTRATO CONTRATO Nº 0508.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ....	13
EXTRATO DE ADITIVO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 30 DE JULHO DE 2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
DECRETO Nº010/2009 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL .....	14
EDITAL N. 02/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA .....	19
LEI COMPLEMENTAR 568/2008 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	29
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2021 - PMC .....	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 136-07-2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	30
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. ....	30
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 193, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	31
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 198, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	31
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 200, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	31
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 203, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	31
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 204, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	31
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 212, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 214, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 216, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 220, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	32
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. ....	33

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.2408.2021.12.008/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2408.2021.12.008/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	35
LEI 219/2021 CACS FUNDEB .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.: 011/2021. ....	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 .....	39
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	42
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 001/2018.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. ....	42
PORTARIA Nº 309/2021 - GAB-PML .....	42
PORTARIA Nº 311/2021 - GAB-PML .....	42
ERRATA - PORTARIA 124/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - PA Nº 139/2021-PMM .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - PA Nº 139/2021-PMM .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - PA Nº 139/2021-PMM .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - PA Nº 139/2021-PMM .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PA Nº 212/2021. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	44
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021234 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021235 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021236 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021237 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021238 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021239 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021240 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021241 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021242 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021248 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021249 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021250 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	47
LEI MUNICIPAL DE Nº 698, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	48
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. ....	48
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. ....	49
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	50
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. ....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021. ....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	55
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO .....	55
EXTRATO DE CONTRATO .....	55
PORTARIA Nº 042/2021 - ADM .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	55
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	56
AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	56
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	57
TERMOS ADITIVOS .....	57

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	61
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº313/2021- CPL/SRM .....	62
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº301/2021- CPL/SRM .....	62
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP .....	62
DECRETO Nº 52, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	64
DECRETO Nº 038/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. ....	64
CONTRATO Nº. 062/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. ....	65
CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	65
CONTRATO Nº. 050/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	65
AVISO DE ERRETA DE EXTRATO DE CONTRATO 20210089/2021 PE 031/2021 .....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210055 PE 018/2021 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	65
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	66
ERRATA CONTRATO Nº 42/2021 .....	66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**LEI Nº 04/2021, DE 20 AGOSTO DE 2021 - CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL**

**LEI Nº 04/2021, DE 20 AGOSTO DE 2021. - DISPÕE  
SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão - Estado do Maranhão, o Programa Bolsa Família Municipal — BFM, a ser executado pelo Município, tendo como referência a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este, destinado à transferência de Renda Mínima para famílias em situação de extrema pobreza.

**Art. 2º** Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa BFM deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal — CADÚNICO — mantendo-se atualizados seus dados cadastrais a cada ano e cumprindo as condicionalidades exigidas.

**Art. 3º** O Programa BFM, criado por esta Lei, tem como objetivos Principais:

- Prestar Assistência Social às famílias de Água Doce do Maranhão que se encontram em situação de extrema pobreza, com renda "per capita" mensal de até 85,00 (oitenta e cinco reais), isso de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Família - IDF, apurado através dos registros efetivados no CADÚNICO, neste município.
- Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, conseqüentemente, de melhoria do índice de Desenvolvimento das famílias registrado pelo CADÚNICO, em Água Doce do Maranhão, por intermédio de Transferência de Renda, como complementação do Benefício que as mesmas já recebem do Programa BOLSA FAMÍLIA, financiado pelo Governo Federal;
- Minimizar os índices de evasão e repetência nas Escolas Públicas de Ensino Regular ou Supletivo, envolvendo os dependentes das FAMÍLIAS beneficiárias deste Programa;
- Implementar as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das Crianças seja regulamente cumprido.

**Art. 4º** Serão contempladas com a execução do Programa BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAIS — BFM -, por meio da concessão de Transferência de renda, todas as Famílias residentes no município de Água Doce do Maranhão que se encontrem em situação de extrema pobreza, segundo IDF/CADÚNICO, com renda "per capita" mensal de 85,00 (oitenta e cinco reais), que tenham, em sua composição, dependentes de 0 a 15 anos, que a família, o Responsável Familiar e seus membros, estejam cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, participando das atividades as quais forem inseridas pelas equipes técnicas.

**Parágrafo Único** - O Programa atenderá inicialmente o número de 300 (trezentas) famílias/mês, ficando o Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 5º** O valor do benefício a ser repassado pelo Programa BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL, será de R\$ 100,00 (cento reais) por família, em situação de extrema pobreza, com dependentes de 0 a 15 anos, já atendida no Programa Bolsa Família financiada pelo Governo Federal.

**Art. 6º** Deverá ser firmada um Termo de Cooperação entre o Município de Água Doce do Maranhão - MA e o Ministério da Cidadania - MC -, tão logo esta Lei seja promulgada, para que sejam pactuadas todas as providências e Ônus necessários e indispensáveis à execução conjunta dos dois Programas, ou seja, do Bolsa Família Federal e do Bolsa Família Municipal Consorciada. no Município de Água Doce do Maranhão - MA.

**Parágrafo Único** - O pagamento do benefício BFM deverá ser executado pelo BANCO DO BRASIL — BB, mediante a contratação de Prestação de Serviço, a ser celebrada entre o município de Água Doce do Maranhão - MA e àquele Órgão, que deverá expedir extratos bancários específicos dos valores concedidos pelo Município de Água Doce do Maranhão - MA.

**Art. 7º** O benefício a que se refere o artigo 5º desta Lei será pago às famílias, mensalmente, através do cartão magnético a ser expedido pelo BB, porém caracterizado com a marca do Município de Água Doce do Maranhão - MA.

**Art. 8º** As famílias beneficiárias do Programa BFM ficarão sujeitas às condicionalidades da Assistência Social. Saúde e Educação e às demais condições de suspensão e cancelamento dos benefícios, de acordo com as condições expostas no artigo 4º desta lei explicitadas nos incisos I a VII deste artigo, inclusive, no que diz respeito à extrapolação das faixas etárias dos dependentes e acréscimo de renda "per capita" familiar/mensal.

- Inscrição no CADÚNICO;
- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Apresentação de Certidões Negativas das famílias com nada consta nas justiças criminal, estadual e federal ou de certidão que não respondam criminalmente por ilícitos cuja pena máxima privativa de liberdade seja superior a 04 anos de pena privativa de liberdade;
- Faixa etária de dependentes;
- Cartão de vacinação de todos os beneficiários atualizado; VI - Apresentação de resultados educacional positivo;
- VII - Participação obrigatória em cursos regulares fornecidos pelo Município.

§1º O pagamento do BFM será interrompido caso os beneficiários, famílias e dependentes deixarem de cumprir as condicionalidades acima expostas:

§2º Os requisitos previstos nos incisos III e VI do presente artigo poderão ser flexibilizados mediante apresentação de relatório técnico que verifique que o grau de vulnerabilidade da família evidencie a necessidade de concessão do benefício;

**Art. 9º** compete à Secretaria Municipal de Assistência Social articular e promover o envolvimento dos Órgãos Federais coparticipantes da viabilização deste Programa.

**Art. 10º** Os recursos financeiros para a realização do Programa BFM serão consignadas em dotação específica no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do exercício de 2021, cabendo ao setor competente a adoção das medidas necessárias, com inclusão de seus efeitos à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2021 e de sua projeção financeira e orçamentária no Plano Plurianual de 2018-2021.

**Art. 11º** As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto a ser expedido pela Prefeitura

Municipal.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA ,20 de Agosto de 2021.

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: d9e71c1c93de6ca9ab811b3e0b94c7d5*

**LEI Nº 05/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 -  
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LEI Nº 05/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021. - DISPÕE  
SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA  
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão - Estado do Maranhão, os Benefícios Eventuais, cuja concessão será realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município, regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Parágrafo único:** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

**Art. 2º** Os Benefícios Eventuais previstos o Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e segundo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012, visam o pagamento de auxílio por natalidade, por morte, locomoção ou para atender as situações de vulnerabilidades temporárias e ou calamidade pública, auxílio melhoria habitacional, com prioridade para a criança, a família, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz.

**Parágrafo Único.** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 3º** O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos residentes no município de Água Doce do Maranhão - MA em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, bem como pessoal em situação de rua (andarrilhos, em caso de auxílio funeral) e as famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

**Parágrafo único.** Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social que compõe as equipes de referência dos

equipamentos sociais.

- Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e /ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

- Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania; VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**Art. 5º** Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Lei, o critério de renda per capita para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art.4º, o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

§2º O benefício recebido através do Programa Bolsa Família do Governo Federal, não será contabilizado para cálculo de renda per capita.

**Art. 6º** O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro.

§1º O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido. Enxoval este descrito no Decreto de regulamentação desta Lei.

§2º Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Registro de nascimento da criança;
- Documentos pessoais da mãe/pai (RG e CPF);
- Comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;
- Comprovante de residência atualizado do beneficiário.

§3º O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau/responsável; diante da impossibilidade, documentalmente comprovada do solicitante em recebê-lo pessoalmente.

**Art.7º** O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação única, cujo requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante.

**Parágrafo único.** O benefício será entregue até trinta dias após o requerimento.

**Art. 8º** O Auxílio por morte, auxílio funeral, constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;
- Serviços de traslado de corpo.

§1º São documentos essenciais para o Auxílio Funeral: I - Declaração de óbito;

- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do falecido quando houver e do requerente.

§2º O Auxílio Funeral será concedido até trinta dias após o óbito.

§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos rompidos, inseridos nos serviços, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral.

§4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§5º É vedada a concessão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

**Art.9º** O Auxílio Funeral, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou seus setores.

**Parágrafo Único:** O município garantirá o atendimento em plantão, vinte e quatro horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o Auxílio Funeral.

**Art.10º** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- Perdas: privação de bens e de segurança material; e III - Danos: agravos sociais e ofensas.

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - Da falta de:

Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana e de sua família, principalmente a de alimentação;

Documentação; e Domicílio

- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

- De desastres e de calamidade pública, bem como incêndios ocorridos de forma acidental devidamente comprovado por órgãos oficiais; e
- De outras situações que comprometam a sobrevivência.

**Art.11º** A efetividade e o aproveitamento dos benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária dependerão do apoio e do Assistência conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

**Art.12º** Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam a manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma concessão de alimentos básicos essenciais e produtos de higiene pessoal, conforme decreto de regulamentação desta Lei.

§1º Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados a programas que promovam o Assistência pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mundo do trabalho.

§2º A recusa à participação nos programas, assim com a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial acarretará a suspensão da concessão do benefício, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

§3º Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a um período máximo de três meses consecutivos, dentro do prazo de doze meses. A necessidade de prorrogação deste prazo deverá ser devidamente justificada por laudo técnico de assistente social que compõe o quadro profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.13º** O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, em meios de transporte rodoviários.

§1º O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual poderá ser provido a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, mediante a contratação prévia dos serviços pelo Município.

§2º É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

**Parágrafo único.** O Benefício Eventual de transporte intermunicipal é limitado a duas ocorrências durante o período de doze meses.

**Art.14º** O benefício eventual auxílio moradia habitacional, caracteriza-se pelo atendimento a situação de vulnerabilidade temporária de falta ou perda de habitação do único imóvel residencial da família, com situação de vulnerabilidade, observando os termos do Art. 3º desta lei.

**Parágrafo único:** A família para fazer jus ao recebimento do

benefício auxílio melhoria habitacional, além de preencher os critérios do Art. 3º desta Lei, deverá apresentar laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras, elaborado por Engenheiro e/ou Arquiteto devidamente credenciado.

**Art.15º** Para fins de reconhecimento das situações de vulnerabilidade temporária, para a concessão deste auxílio, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à dignidade pessoal e familiar e pode decorrer de:

- Situação de desastre e calamidade pública;
- Imóvel com situação precária e que apresentem rachaduras, infiltrações, goteiras e outras que comprometam a vida e a integridade de seus moradores;
- Falta de estrutura hidrossanitária básica;
- Coabitação familiar que comprometam o desenvolvimento moral de crianças e adolescentes;
- Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

**Art.16º** Este benefício eventual incide sobre materiais de construção - padrão popular, e serão disponibilizados nas seguintes modalidades:

Em bens de consumo e mão de obra, que consiste em disponibilizar o material de construção e a mão-de-obra no limite de 3.000 (Três Mil), por família, observando a quantidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada;

Somente em bens de consumo que consiste em disponibilizar apenas o material de construção no limite dos valores acima referenciados, sem ônus à família, observando a quantidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada;

Somente em mão-de-obra que consiste em disponibilizar apenas o serviço do profissional de construção no limite dos valores acima referenciados, sem ônus à família, observando a quantidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§1º A família deverá ser beneficiada apenas uma vez a cada ano, e limitada aos valores acima referenciados, em casos excepcionais, poderá este prazo e valor ser prorrogado e aumentado, por força de parecer técnico da Assistência Social e do Engenheiro, específico para o caso, devidamente fundamentado, bem como laudo do setor de Defesa Civil, principalmente em casos de calamidade pública.

§2º A família poderá requerer o benefício a qualquer tempo.

§3º O benefício auxílio melhoria habitacional deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§4º Para efetivação deste benefício a Secretaria Municipal de Assistência Social manterá parceria técnica e financeira com a Secretaria Municipal de Obras.

§5º Para a garantia da concessão do benefício eventual auxílio melhoria habitacional na modalidade de bens de consumo e mão-de obra, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a firmar convênio e/ou contratos para a implementação dos respectivos serviços.

§6º A concessão do benefício eventual auxílio melhoria habitacional somente poderá ocorrer em uma das modalidades acima.

**Art.17º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta lei.

**Art.18º** Caberá ao município:

- A coordenação geral, a operacionalização e a avaliação da prestação de Benefícios Eventuais;
- A realização de estudos de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação dos Benefícios Eventuais;
- O financiamento dos Benefícios Eventuais;
- Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

**Art.19º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e propor, a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.

**Art. 20º** Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órtese, prótese, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tenecessidade de uso e outros itens inerentes a área da saúde.

**Art. 21º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

**Art. 22º** As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devendo constar dotação orçamentária consignada no orçamento anual.

**Art. 23º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 20 de agosto de 2021.

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1b142c689d0f0822cf0ed617b8394e30*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- PMAP-MA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- PMAP-MA**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-CPL**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 030/2021 -PMAP-MA,

através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços à empresa **FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.165.858/0001-20, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 10, Bairro Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65810-000, representada pelo Sr. Fabricio Leite de Sousa, portador do RG nº 0125017519991 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 057.868.673-23 e da empresa **MAURIVAN VIEIRA FOLHA 048814123-02**, inscrita no CNPJ: 38.403.138/0001-04, localizada na Rua Miguel Baurly, nº 630, Bairro Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65810-000, representada pelo Sr. Maurivan Vieira Folha, portador do RG nº 265638920036 GEJ/MA e inscrito no CPF sob o nº 048.814.123-02, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Serviços de Borracharia, vulcanização e Lavagem em geral de veículos automotores para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, a serem executados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 17/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitante) vencedora), conforme consta dos autos do **Processo nº 030/2021 - PMAP-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legais das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para o início da prestação dos serviços será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a prestadora dos serviços beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente

demonstradas e justificadas pelos ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, as Fornecedoras serão comunicadas formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** - No caso de recusa da Fornecedoradora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 17/2021 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, na presença de duas testemunhas.

Alto Parnaíba-MA, 23 de agosto de 2021.

**Ciro da Costa Rocha**

Presidente da CPL

**Itamar Nunes Vieira**

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

**FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI**

CNPJ nº 40.165.858/0001-20

Fabricio Leite de Sousa

**MAURIVAN VIEIRA FOLHA 048814123-02**

CNPJ nº 38.403.138/0001-04

Maurivan Vieira Folha

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-PMAP-MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021- CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - PMAP-MA  
Vigência da Ata: 12 (doze) meses**

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI CNPJ: 40.165.858/0001-20 Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Bairro Anto Antonio, Alto Parnaíba - MA Contatos: (99) 98849-5175 e (99) 98425-9476 Representante: Fabricio Leite de Sousa					
<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL (VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS)</b>					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	TOTAL
01	AMBULANCIA FIAT/STRADA ANO ANO 2018	UN	100	16,00	1.600,00
02	UNO MILLE - FIAT ANO 2010	UN	100	13,00	1.300,00
03	KA - FORD ANO 2019	UN	100	13,00	1.300,00
04	SPIN - CHEVROLET ANO 2014	UN	100	16,00	1.600,00

05	VEICULO UTILITARIO KANGOO - RENAULT ANO 2006	UN	100	27,00	2.700,00
06	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO	UN	70	13,00	910,00
07	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO	UN	70	13,00	910,00
08	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO 2002	UN	70	13,00	910,00
09	MOTOCICLETA BROS 150 - HONDA ANO 2010	UN	70	13,00	910,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>12.140,00</b>

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI  
CNPJ: 40.165.858/0001-20  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Bairro Anto Antonio, Alto Parnaíba - MA  
Contatos: (99) 98849-5175 e (99) 98425-9476  
Representante: Fabricio Leite de Sousa

**LOTE 02 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL (CAMINHONETES E MICROÔNIBUS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2013	UN	150	16,00	2.400,00
02	AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2011	UN	150	16,00	2.400,00
03	AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 ANO 2017	UN	150	22,00	3.300,00
04	AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 QNO 2019	UN	150	22,00	3.300,00
05	AMBULANCIA SAMU RENAULT MASTER ANO 2010	UN	150	22,00	3.300,00
06	AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2009	UN	150	16,00	2.400,00
07	AMBULANCIA TOYOTA/HILUX ANO 2015	UN	150	16,00	2.400,00
08	TRITON L200 MITSUBISHI ANO 2016	UN	120	16,00	1.920,00
09	CAMINHONETE UTILITARIA - TOYOTA/HILUX ANO	UN	120	16,00	1.920,00
10	CAMINHONETE UTILITARIA - FORD/RANGER ANO 2014	UN	120	16,00	1.920,00
11	CAMINHONETE UTILITARIA - TOYOTA/HILUX ANO	UN	120	16,00	1.920,00
12	MICRO-ÔNIBUS - IVECO ANO 2006	UN	80	27,00	2.160,00
13	MICRO-ÔNIBUS - VOLARI ANO 2006	UN	80	27,00	2.160,00
14	MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES/COMIL ANO 2006	UN	80	27,00	2.160,00
15	MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES/BENS ANO 2018	UN	80	27,00	2.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>35.820,00</b>

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI  
CNPJ: 40.165.858/0001-20  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Bairro Anto Antonio, Alto Parnaíba - MA  
Contatos: (99) 98849-5175 e (99) 98425-9476  
Representante: Fabricio Leite de Sousa

**LOTE 03 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE - IVECO 9PAC) ANO 2010	UN	50	38,00	1.900,00
02	CAMINHÃO TOKO 4600 - FORD ANO 1986	UN	50	38,00	1.900,00
03	ÔNIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UN	50	115,00	5.750,00
04	TRATOR FORD - TT - 4030 ANO 20174	UN	35	115,00	4.025,00
05	PA CARREGADEIRA - SDLG - ANO 2006	UN	35	140,00	4.900,00
06	RETROESCAVADEIRA - JP - 30 - ANO 2008	UN	35	140,00	4.900,00
07	MOTONIVELADORA - CASE - ANO 2010	UN	35	140,00	4.900,00
08	MOTONIVELADORA - SXMG - ANO 2018	UN	35	140,00	4.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>33.175,00</b>

Razão social: MAURIVAN VIEIRA FOLHA 048814123-02  
CNPJ: 38.403.138/0001-04  
Endereço: Rua Miguel Baurly, nº 630, Bairro Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA  
Contato: (99) 9 9926 8975  
Representante: Maurivan Vieira Folha

**LOTE 04 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	AMBULANCIA FIAT/STRADA ANO ANO 2018	UN	100	58,00	5.800,00
02	UNO MILLE - FIAT ANO 2010	UN	100	37,00	3.700,00
03	KA - FORD ANO 2019	UN	100	37,00	3.700,00
04	SPIN - CHEVROLET ANO 2014	UN	100	37,00	3.700,00
05	VEICULO UTILITARIO KANGOO - RENAULT ANO 2006	UN	100	53,00	5.300,00
06	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO	UN	70	16,00	1.120,00
07	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO	UN	70	16,00	1.120,00
08	MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA ANO 2002	UN	70	16,00	1.120,00
09	MOTOCICLETA BROS 150 - HONDA ANO 2010	UN	70	16,00	1.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>26.680,00</b>

Razão social: FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI  
CNPJ: 40.165.858/0001-20  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Bairro Anto Antonio, Alto Parnaíba - MA  
Contatos: (99) 98849-5175 e (99) 98425-9476  
Representante: Fabricio Leite de Sousa

**LOTE 05 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (CAMINHONETES E MICROÔNIBUS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2013	UN	150	58,00	8.700,00
02	AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2011	UN	150	58,00	8.700,00
03	AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 ANO 2017	UN	150	58,00	8.700,00
04	AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 ANO 2019	UN	150	58,00	8.700,00
05	AMBULANCIA SAMU RENAULT MASTER ANO 2010	UN	150	58,00	8.700,00
06	AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2009	UN	150	58,00	8.700,00
07	AMBULANCIA TOYOTA/HILUX ANO 2015	UN	150	58,00	8.700,00
08	TRITON L200 MITSUBISHI ANO 2016	UN	120	56,00	6.720,00
09	CAMINHONETE UTILITARIA - TOYOTA/HILUX ANO	UN	120	54,00	6.480,00
10	CAMINHONETE UTILITARIA - FORD/RANGER ANO 2014	UN	120	54,00	6.480,00
11	CAMINHONETE UTILITARIA - TOYOTA/HILUX ANO	UN	120	54,00	6.480,00
12	MICRO-ÔNIBUS - IVECO ANO 2006	UN	80	123,00	9.840,00
13	MICRO-ÔNIBUS - VOLARI ANO 2006	UN	80	123,00	9.840,00
14	MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES/COMIL ANO 2006	UN	80	123,00	9.840,00
15	MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES/BENS ANO 2018	UN	80	123,00	9.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 126.420,00

Razão social: MAURIVAN VIEIRA FOLHA 048814123-02  
CNPJ: 38.403.138/0001-04  
Endereço: Rua Miguel Baury, nº 630, Bairro Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA  
Contato: (89) 9 9926 8975  
Representante: Maurivan Vieira Folha

**LOTE 06 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE - IVECO 9PAC) ANO 2010	UN	50	153,50	7.675,00
02	CAMINHÃO TOKO 4600 - FORD ANO 1986	UN	50	153,50	7.675,00
03	ÔNIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UN	50	153,50	7.675,00
04	TRATOR FORD - TT - 4030 ANO 20174	UN	35	104,50	3.657,50
05	PA CARREGADEIRA - SDLG - ANO 2006	UN	35	153,50	5.372,50
06	RETROSCAVADEIRA - JP - 30 - ANO 2008	UN	35	143,50	5.022,50
07	MOTONIVELADORA - CASE - ANO 2010	UN	35	150,00	5.250,00
08	MOTONIVELADORA - SXMG - ANO 2018	UN	35	153,50	5.372,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					47.700,00

O valor global dos lotes para execução dos serviços importa em **R\$ 281.935,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

Alto Parnaíba- MA , 23 de agosto de 2021.

**Ciro da Costa Rocha**

Presidente da CPL

**Itamar Nunes Vieira**

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

**FABRICIO LEITE DE SOUSA EIRELI**

CNPJ nº 40.165.858/0001-20

Fabricio Leite de Sousa

**MAURIVAN VIEIRA FOLHA 048814123-02**

CNPJ nº 38.403.138/0001-04

Maurivan Vieira Folha

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: b53204320f411441b0515047f0a46a6a

**COMUNICADO - FERIADO DIA 25/08/2021**

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO, por seu representante legal, o Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, fazendo uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 004/2021 que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021, vem COMUNICAR a todos os servidores públicos municipais, que não haverá atendimento ao público no dia **25/08/2021** (quarta-feira) devido ao Ponto Facultativo de Adesão ao Feriado de Aniversário da cidade de Santa Filomena - PI, **ressalvados os serviços essenciais.**

Alto Parnaíba - MA, 24 de agosto de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: c4c085d8986c0982bd84cb5a26bed33c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 20041730/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, vasilhame de 20 litros, gás liquefeito de petróleo e botijão de gás (vasilhame de 13kg), de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

**D' VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - CNPJ nº 27.163.596/0001-05**, para o item: 01

**F DAS C ALMEIDA REGO - CNPJ nº 36.978.000/0001-08**, para os itens: 04;05;06 e 07.

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 306.837,50 (Trezentos e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Anapurus - MA, em 28 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA

Código identificador: a9661a5f2ef20d47712433bd68be674b

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20041730/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, vasilhame de 20 litros, gás liquefeito de petróleo e botijão de gás (vasilhame de 13kg), de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão Presencial nº 012/2021**, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado as empresas:

**D' VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - CNPJ nº 27.163.596/0001-05**, para o item: 01

**F DAS C ALMEIDA REGO - CNPJ nº 36.978.000/0001-08**, para os itens: 04;05;06 e 07.

**VALOR ADJUDICADO:** R\$ 306.837,50 (Trezentos e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Anapurus/MA, 28 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**  
ALMIR LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: c637ed8ffdbb2c3a73bdd5e6d767ce8a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20210286 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 029/2021-  
SRP**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210286 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 029/2021-SRP;** OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e insumos e materiais médico-hospitalares no uso do atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar (Centro de Triagem Covid -19), em pacientes, como estratégia de enfretamento e contenção da Pandemia da COVID-19 (Coronavírus). **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE - FMS e a empresa, HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.156.820/0001-77. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PE nº 029/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 029/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 22.08.2021.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50, residente na RUA 13 DE MAIO, S/N, e a empresa, HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.156.820/0001-77, estabelecida à Rua Mato Grosso, Nº1709, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do(a) CPF 003.779.673-94 (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.156.820/0001-77, estabelecida à Rua Mato Grosso, Nº1709, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do(a) CPF 003.779.673-94

GRUPO Nº 01 - MEDICAMENTOS COVID -19				
Item	Descrição do Material	UND.	Quant. Estimada	Valor Unit.
01	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.500	R\$: 1,68
02	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	3.000	R\$: 0,96
03	VITAMINA C GOTAS 20 ML	FR	700	R\$: 1,962
04	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	500	R\$: 2,52
05	COMPLEXO B	COMP	5.000	R\$: 0,084
06	VITAMINA C INJETÁVEL	FR	500	R\$: 1,178

07	LESTALGYN XAROPE 120 ML	FR	500	R\$: 5,706
08	ACETILCISTEINA 10%	AMP	200	R\$: 3,120
09	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML	AMP	600	R\$: 8,40
10	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	300	R\$: 16,404
11	PARACETAMOL 750 MG	COMP	3.000	R\$: 0,312
12	HEPARINA 25000UI/5 ML	AMP	150	R\$: 38,102
GRUPO Nº 02 - MATERIAIS E INSUMOS COVID 19				
01	ALCOOL ETÍLICO 70%	LT	100	R\$: 12,240
02	TERMOMETRO DIG. MAX. MIN. C CABO EXTENSOR	UND	15	R\$: 145,480
03	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM M	CX	60	R\$: 62,40
04	MASCARAS DESCARTAVEL	UND	5.000	R\$: 0,254
05	SERINGA DE 20 ML	UND	4.000	R\$: 0,840
06	SERINGA DE 10 ML	UND	4.000	R\$: 0,720
07	SERINGA DE 1 ML	UND	2.000	R\$: 0,216
08	EQUIPO MACRO GOTAS C INJETOR LATERAL	UND	800	R\$: 1,464
09	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	UND	1.000	R\$: 4,02
10	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	UND	400	R\$: 3,84
11	POLIFIX 2 VIAS	UND	500	R\$: 1,309
12	MÁSCARA N 95 PFF2	UND	1.000	R\$: 10,35

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: ff93c5bebcd07f5e31898e13f02db8df

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 029/2021 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 029/2021 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e insumos e materiais médico-hospitalares no uso do atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar (Centro de Triagem Covid -19), em pacientes, como estratégia de enfretamento e contenção da Pandemia da COVID-19 (Coronavírus), conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.156.820/0001-77, estabelecida à Rua Mato Grosso, Nº1709, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-150. Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 63.639,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais). **LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 17 de Agosto de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 145f271af1a03fb35daeaeb51fc1b495

**RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP**

**RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210287.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.156.820/0001-77. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000092/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento em caráter emergencial de medicamentos e insumos e materiais médico-hospitalares no uso do atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar (Centro de Triagem Covid -19), em pacientes, como estratégia

de enftamento e contenção da Pandemia da COVID-19 (Coronavírus). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 63.636,50 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.135 Manutenção do Combate ao Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 36.368,60, Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.135 Manutenção do Combate ao Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 27.267,90. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA portador do CPF: 003.779.673-94 Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.

Arame - MA, 24 de Agosto de 2021  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: e39a9fd0e837a47eb392cd777ba44d0a*

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 07/2021 publicada no dia 23/08/2021 que dispõe sobre a Requisições de Pequeno Valor do Município de Arame, Estado do Maranhão e dá outras providências.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 9d451cc1a0a6ece3f99d1ab1aadd9304*

### LEI Nº 07/2021 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR DO MUNICÍPIO DE ARAME.

#### Lei Nº 07/2021

Arame - MA, 23 de agosto de 2021.

**Dispõe sobre Requisições de Pequeno Valor do Município de Arame, Estado do Maranhão e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO.

**Art. 1º** Para efeito do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição da República e no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela emenda Constitucional nº 37, de 12 junho de 2002, serão considerados de pequeno valor, no Município de Arame, os débitos ou as obrigações consignadas em decisão judicial que tenham valor igual ou inferior a 10(dez) salários-mínimos vigentes.

Parágrafo Único. Se o valor da execução contra a Fazenda Pública Municipal ultrapassar o teto estabelecido no caput, o

pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultada a parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo através da Requisição de Pequeno valor - RPV, preservada neste caso a possibilidade de realização de acordo ou transação pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município, através de ato regulamentador do Procurador Geral do Município, autorizada a formalizar acordo ou transição judicial nas ações transitadas ou pendentes de julgamento, ou condenação, na hipótese daquelas em que já haja decisão judicial, que não ultrapassem o valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único. No caso do caput, o saldo acordado ficará sujeito a todas as regras vigentes para quitação dos débitos judiciais da Fazenda Pública, inclusive regime de pagamento mediante requisição de pequeno valor - RPV.

**Art. 3º** São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça em parte através de Requisição de Pequeno Valor - RPV, e em parte, mediante expedição de precatório.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício em curso e nos demais exercícios subsequentes, criadas, inexistentes e suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2021.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: d5c8e25e32f6cc665f467106425dd544*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### EXTRATO CONTRATO Nº 2707.01/2021 CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405.07/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 2707.01/2021 CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405.07/2021.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: E DE JESUS BARROS E BARROS CONSTRUÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. VALOR R\$ 257.846,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 188.195,04  
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.122.0003.2082.0000 - MAN. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 279.180,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI

FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO 2021. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ENOQUE DE JESUS BARROS E BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE JESUS BARROS E BARROS CONSTRUÇÃO,

Código identificador: 3cb3fbd46079fe53bde38e7a02c31f29

#### EXTRATO DE ADITIVO

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 86979dd1733c310cd4de6c111418ea0a

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0508.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0508.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: E M AZEVEDO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA. VALOR TOTAL R\$ 99.400,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). 02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.122.0003.2082.0000- MAN. DE SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 554.688,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2021 SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. E ELIONAY MELONIO AZEVEDO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E M AZEVEDO-ME.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 2624bcaba0c691af577483a5a9112650

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 27/2021. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados para promover palestra na Conferência Municipal da Assistência Social de Balsas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **CONTRATADO: MIERCIO ROBERT LOPES MARTINS**, inscrito no CPF Nº **655.591.423-87**. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas - MA, 23 de agosto de 2021. **Sebastiana Leda de Arruda**. Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2021 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0002-18. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** O nome empresarial de **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA** após alteração contratual, foi modificada para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1209 / Torre 1, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, Teresina - PI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, conforme disposto no ato constitutivo. Fica alterada a titularidade da empresa para **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificações estipuladas nesse termo aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **T. COSTA RAMALHO -ME**, inscrita no CNPJ nº 21.215.020/0001-50. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo contratado, de serviço de internações hospitalares, ambulatorial, consultas com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do Sistema Único de Saúde. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 6.745,80 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.0. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Thamires Costa Ramalho (Contratada).

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CLINICA REHABILITH EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.352.491/0001-89. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo contratado, de serviço de internações hospitalares, ambulatorial, consultas com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do Sistema Único de Saúde. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 7.193,98 (sete mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.0. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Kallyane Martins de Araújo Costa (Contratada).

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **A N CENTRO DE DIGNÓSTICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.296.783/0001-44. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pela contratada, de serviços de diagnóstico por imagem como ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ecocardiograma, radiografia, além de endoscopia e outros métodos diagnósticos por especialidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **DO PRAZO E VALOR:** O contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1 da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 28.808,10 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.0. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cc75c950b119ecd502f8b095007e5f12*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 473/2021 - SEDES.** Referente ao Pregão Presencial SRP 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 33.261.051/0001-26. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 - CPL**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-242.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 474/2021 - SEDES.** Referente ao Pregão Presencial SRP 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão**

**Presencial SRP Nº 002/2021 - CPL**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 32.047,80 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-242.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Adriana Pereira Moura (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f664cc1aed4101b1cfab35aa44add21f*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 30 DE JULHO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EMERSON FERNANDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	006.275.502-15	0727/00016/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

30/07/2021

14/08/2021

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 005fbb60444b52ea0e732f99930d3735*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### DECRETO Nº010/2009 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

**DECRETO Nº010/2009.**

**Regulamento a Lei Complementar, Nº 568 de 08 de Dezembro de 2008 e institui o Regimento Interno Disciplinar dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Buriti - MA, e outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Regimento Interno da Guarda Municipal de Buriti/MA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 3º.** Este Decreto dispõe sobre o Regimento Interno Disciplinar dos servidores integrantes da Guarda Municipal, contendo os princípios e normas de direito que lhe são peculiares.

**Art. 4º.** Este Regulamento aplica-se a todos os servidores do quadro dos profissionais da Guarda municipal de Buriti.

**Parágrafo único.** Ao servidor integrante da Guarda Municipal aplica-se subsidiária e complementarmente as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município. No que tange as gratificações, apenas serão admitidas as que estão previstas neste Decreto, sendo vedada a sua cumulação com quaisquer outras, inclusive com as previstas no estatuto dos servidores públicos municipais para concessão aos servidores da guarda.

**Capítulo II**

**DA CRIAÇÃO**

**Art. 5º.** A guarda Municipal de Buriti, corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações Municipais, do meio ambiente e sociedade em geral, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8º da Constituição Federal e artigo 13 III, j da Lei Orgânica do Município de Buriti e nas condições da Legislação vigente.

**Capítulo III**

**DA SELEÇÃO**

**Art. 6º.** São condições para ingresso na Guarda Municipal:

I-Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadãos Portugueses, ao qual foi deferida

igualdade nos termos do Decreto Federal N.70.436/1972;

II-Ter ensino médio completo;

III-Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V-Ter idade mínima de 18 anos completos;

VI-Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça, Estadual, Federal e da delegacia mais próxima da sua residência;

VII-Ter aptidão mental, comprovada em inspeção medica especializado e aptidão física, comprovada em provas especifica de educação física, nos termos do edital do concurso;

VIII -Não ter sido exonerado a bem do serviço publico, do quadro de servidores da Administração Publica de qualquer esfera de Governo;

IX-Ter disponibilidade para trabalhar em regime especial de serviço, sujeita a escalas plantões;

X-O ingressante da Carreira de guarda Municipal devera exercer Função de dedicação exclusiva;

**Art. 7º.** A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicara na exoneração do Guarda Municipal;

**Art. 8º.** Os demais critérios e requisitos para seleção, formação o treinamento da Guarda' Municipal serão estabelecido através de Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal ou de Edital para concurso.

**CAPITULO IV**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 9º.** Compete à Guarda Municipal:

I-Executar a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

II-Fiscalizar e controle do trafego e do transito;

III-Fiscalizar de áreas verdes e na defesa do meio ambiente;

IV-Colaborar com os demais órgãos municipais, Estaduais e Federais, nas suas atividades pertinentes;

V-Participar de maneira ativa nas comemorações cívicas de feitos e atuar em eventos programados pelo município;

VI-Colaborar com as forças de segurança do Estado e da federação, objetivando a preservação da ordem e da segurança publica, na forma da Lei;

**CAPITULO V**

**DO FARDAMENTO**

**Art. 10º.** O fardamento será confeccionado em brim especial ou rip stop na cor azul marinho escuro, com botões azuis, sendo que na manga direita será bordado a bandeira do Brasil, na manga esquerda o distintivo da GM, no bolso esquerdo o tipo sanguíneo em vermelho e a identificação do Guarda em amarelo ouro, em tarjeta em velcro.

**CAPITULO VI**

**DA PROIBIÇÃO DO USO DO UNIFORME**

**Art. 11º.** O comandante da Guarda Municipal poderá proibir o uso do uniforme e equipamentos complementares, ao Guarda Municipal que:

I-Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;

II-Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda Municipal ou cometer faltas reiteradas as instruções;

III-Mostrar-se refratário à disciplina;

IV-For de reconhecida pratica de incontinência publica escandalosa, pratica de jogos proibidos ou de embriaguez habitual em serviço ou fora dele;

**CAPITULO VII**

**DA APRESENTAÇÃO DO PESSOAL**

**Art. 12º.** O Guarda Municipal devera apresentar-se ao serviço com uniforme limpo, devidamente passado, em perfeito estado, com coturnos devidamente limpos e engraxados e a fivela da cinta devidamente lustrada, a camisa será usada por dentro das calças, arrumada de forma a causar boa impressão.

**Art. 13º.** O Guarda Municipal devera apresentar-se ao serviço com cabelo limpo, aparado igualmente, por inteiro, de forma que não sobreponha as orelhas. As Guardas Municipais femininas deverão apresentar-se ao serviço com cabelo limpo, totalmente preso em forma de coque, de maneira que não sobreponha às orelhas.

**CAPITULO VIII**

**CARTEIRAS FUNCIONAIS**

**Art. 14º.** O Comando da Guarda municipal expedira uma Carteira de identificação Funcional a cada Guarda Municipal constando as seguintes informações na carteira de identidade funcional Tamanho: 06,80x18,80 cm; Cor predominante: azul; República Federativa do Brasil;;Prefeitura Municipal de Buriti – MA ; Guarda Civil Municipal de Buriti; brasão do município e da instituição.

I- **FRENTE;** Nome; Matrícula; função, Grupo sanguíneo; Data de nascimento; Filiação; Impressão Digital; foto 3x4; assinatura do portador;

II-**VERSO;** Data de Expedição; Data de admissão; Naturalidade; Assinatura do Prefeito Municipal; RG; CPF.

**CAPITULO IX**

**DO REGIME DE TRABALHO E DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 15º** O regime de trabalho será de 12 horas corridas de serviço por 36 horas de descanso ou de 24 horas corridas de serviço por 72 horas de descanso em escala pre estabelecida o que exceder essa jornada será paga como horas extras conforme a Lei. Sendo que os plantões extras que forem realizados nos feriados serão com 100%(cem por cento ) de acréscimo, e os plantões extras realizados nos dias úteis serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

**Art. 16•.** A carga horária normal fica fixada em plantões.

**Art. 17•.** Todo efetivo da Guarda Municipal estará automaticamente convocado quando acontecer ou estiver na iminência de ocorrer calamidade pública ou qualquer outro evento especial que justifique essa medida.

**Art. 18•.** Conforme o estabelecido pelo artigo 11 da Lei complementar de Nº 568 de 08 de dezembro de 2008, a Guarda Municipal será pago mensalmente uma gratificação no percentual de 40 % (quarenta por cento) sobre o seu vencimento padrão.

**Art. 19•.** O adicional de risco de vida fica estabelecido em 30%(trinta por cento) para os Guardas Municipais.

**Art. 20•.** O adicional Noturno fica estabelecido em 25% (Vinte e cinco por cento) para os Guardas Municipais.

**Art. 21•.** O adicional de insalubridade fica estabelecido em 20% (vinte por cento) para os Guardas Municipais.

**Art. 22•.** O cargo de Inspetor faz jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) de acordo com o anexo III da lei complementar Nº 568/08.

**Art. 23•.** O cargo de Comando e Sub.Comando terá o seu salário de acordo com o Anexo II da lei complementar Nº 568/08.

**Art. 24 •.** Os GMs **I,II,III;** terão seus provimento com base no anexo I, de acordo com o seus crescimentos, vertical e horizontal que serão realizados de dois em dois anos.

**Parágrafo Único.** A gratificação prevista no artigo 18 será pago integralmente ao Guarda Municipal em efetivo exercício, salvo nos casos dos afastamentos previstos em Lei.

## **CAPITULO X**

### **O ARMAMENTO**

**Art. 25•** O Guarda Municipal só poderá usar arma de fogo em conformidade da lei federal nº 10.867 de maio de 2004.

**Art. 26•.** A guarda Municipal será equipada com revolver calibre 38, pistola calibre 380 na forma que dispuser a Lei e arma de choque.

## **TITULO II**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Capitulo I**

#### **DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA**

**Art. 27•.** A Guarda municipal é estruturada com base nos seguintes graus hierárquicos:

- I-Prefeito Municipal;
- II-Comandante;
- III-Sub.Comando/ ou supervisor operacional;
- V-inspetor;
- VI-Guarda Municipal (GM I/ GM II/ GM III );

**Art. 28•.** O cargo de comando será de indicado pelo prefeito, sendo que só poderá exercer a função de comando servidor do quadro da Guarda municipal de Buriti.

**Art. 29•.** O cargo de Sub. Comandante ou supervisor de operações, será de livre escolha do comando da guarda municipal de Buriti, sendo que o mesmo deverá ser integrante do quadro de servidor da Guarda Municipal.

**Art. 30•.** O cargo de inspetor terá suas vagas ocupadas por livre escolha do comando, sendo que os mesmos terão que ter os seguintes pré. requisitos.

- I-Tempo de serviço efetivo na Guarda Municipal de no mínimo 3 anos;
- II-Curso de formação;
- III-Grau de escolaridade, Nível médio e Nível Superior em qualquer área;
- IV-Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de segurança pública e áreas afins com no mínimo 300 horas;
- V— capacidade de liderança;

**Art. 31•.** A hierarquia e a disciplina são as bases institucionais da Guarda Municipal de Buriti - MA.

**Art. 32•.** São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal de Buriti - MA.

I-O respeito à dignidade humana;

II-O respeito à cidadania;

III-O respeito à justiça

IV-O respeito à coisa pública;

**Art. 33•.** As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

**Parágrafo Único.** Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

**Art. 34•.** Todo servidor da Guarda Municipal de Buriti que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

**Art. 35•.** São deveres do servidor da Guarda Municipal de Buriti além dos demais enumerados neste Regulamento:

I-Ser assíduo e pontual;

II-Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que forem incumbido;

III-Guardar sigilo sobre assuntos da Administração;

IV-Manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio,;

V-Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

VI-Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado quando for o caso;

VII-Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

VIII-Estar em dia com as Leis, regulamentos, regimentos, instituições e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

IX-Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

### **Seção I**

#### **DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE BURITI**

**Art. 36•.** Ao ingressar no quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Buriti, o servidor será classificado no comportamento "bom".

**Paragrafo unico-** os atuais integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Buriti, serão classificados conforme os constantes dos seus assentamentos.

**Art.37•.** para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Municipal de Buriti será considerado

- Excelente, quando no período 60 (sessenta) meses não tiver sofrido qualquer punição;
- Bom, quando no período de 48 (quarenta e oito) meses não tiver sofrido pena de suspensão
- Mau, quando no período de 12 (doze) meses tiver sofrido pena de suspensão

**§1•** Para a classificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão, e 02 (duas) repreensões a 01(uma) suspensão

**Art.38• .**O Comandante deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado à Ouvidoria Geral Municipal, bem como ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art.39• .** Do ato do Comando que reclassificar os integrantes da Corporação, caberá Recurso de Reclassificação do Comportamento dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

## **CAPITULO II**

### **DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE BURITI**

**Art. 40•.** As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Municipal de Buriti.

**Art. 41.** São recompensas da Guarda Municipal de Buriti:

I-Condecorações por serviços prestados;

II-Elogios;

III-Bônus de até 20% do salário base;

§ 1º. As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Municipal de Buriti, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 2º. Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal de Buriti, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município e em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 3º. Bônus é uma espécie de gratificação por reconhecimento ou ações realizadas para proteção da vida, ação de bravura que ficar a critério do comando da instituição e o gabinete do Prefeito;

§ 4º. As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comando da Guarda Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

**Art. 42.** É assegurado ao servidor da Guarda Municipal de Buriti o direito de requerer ou representar, quando julgar-se prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

§ 1º. Nenhuma solicitação, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhado sem conhecimento da autoridade a que o funcionário estiver direta e imediatamente subordinado.

§ 2º. Os requerimentos endereçados à Ouvidoria Geral Municipal poderão ser feitos diretamente, sem a observância do disposto no parágrafo primeiro.

### TÍTULO III

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

##### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 43.** Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Regulamento pelos servidores integrantes da Guarda Municipal de Buriti.

**Art. 44.** As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - Leves;

II - Médias;

III - Graves;

**Art. 45.** São infrações disciplinares de **natureza leve**;

I - Deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;

II - Chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;

III - Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IV - Usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função ou ainda descuidar-se do asseio pessoal ou coletivo;

V - Negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados, ou que devam ficar em seu poder;

VI - Conduzir veículo da instituição da unidade competente da Guarda Municipal de Buriti sem estar devidamente autorizado;

**Art. 46.** São infrações disciplinares de natureza média:

I - Deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - Maltratar animais;

III - Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

IV - Deixar de encaminhar documento no prazo legal;

V - Deixar de preencher atas de trabalho como também Boletim de ocorrências;

VI - Encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

VII - Desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;

VIII - Afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do total em que deva encontrar-se por força de ordens, escalas de serviço ou disposições legais;

IX - Deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivos justificados, nos locais em que deva comparecer;

X - Sobrepor ao uniforme oficial insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XI - Dirigir veículo da Guarda Municipal de Buriti com negligência, imprudências ou imperícia ou executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;

XII - Ofender a moral os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;

XIII - Coagir ou aliciar subordinado com objetivos de natureza político-partidária;

**Art. 47.** São infrações disciplinares de **natureza grave**;

I - Faltar com a verdade;

II - Desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;

III - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

IV - Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

V - Disparar arma de fogo desnecessariamente;

VI - Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;

VII - Maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;

VIII - Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;

IX - Retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

X - Deixar de cumprir ou retardar serviço o ordem legal;

XI - Descumprir preceitos legais durante a prisão ou custódia de preso;

XII - Usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem com a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XIII - Dar ordem ilegal ou claramente inexequível;

XIV - Violar ou deixar de preservar local de crime ou deixar de tomar providências para garantir a integridade física da pessoa ou da equipe de trabalho;

XV - Procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;

XVI - Omitir, em qualquer documento dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XVII - Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XVIII - Acumular ilicitamente cargos públicos, se provada a má fé;

XIX - Deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar;

XX - Faltar, sem motivo justificado, ao serviço de que deva tomar parte;

XXI - Trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XXII - Valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXIII - Vender ou fazer qualquer tipo de negociação com

peças pertencente ao fardamento da instituição;

## **CAPÍTULO II** **DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 48•.** As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal nos termos dos artigos precedentes, são:

- I-Advertência;
- II-Reprensão;
- III-Suspensão;
- IV-Demissão;
- V-Demissão a bem do serviço público;
- VI-Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

### **SEÇÃO I**

#### **DA ADVERTÊNCIA**

**Art. 49•.** A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator.

### **SEÇÃO II**

#### **DA REPREENSÃO**

**Art. 50•.** A pena de repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando reincidente na prática de infrações de natureza leve, e terá publicidade no Diário Oficial do Município e no Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator deste regulamento.

### **SEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

**Art. 51•.** A pena de suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada na prática de infrações de natureza grave, terá publicidade no Diário Oficial do Município e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator.

**Art. 52•.** Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Buriti perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA DEMISSÃO**

**Art. 53•.** Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

- I-abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos;
- II-faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;
- III-procedimento irregular e infrações de natureza grave;
- IV-prática dolosa ao apresentar laudos médicos fraudulentos, devidamente comprovados através de perícia médica.
- V-ofensa física, assédio ou tentativa de abuso sexual em serviço ao companheiro de trabalho, ou particular; salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VI-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

**Art. 54•.** Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

### **SEÇÃO V**

#### **DA DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Art. 55•.** Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao servidor que:

- I-praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa salvo se em legítima defesa;
- II-praticar crimes hediondos previstos na Lei Federal nº. 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal nº. 8.930, de 06 de setembro de 1994, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crime contra a vida, salvos em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
- III-lesão aos cofres públicos e dilapidação ao patrimônio municipal;
- IV-receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem,

ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

V-praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;

VI-Superveniência de imputação de conduta danosa à sociedade por parte do Ministério Público, através de denúncia devida acolhida em juízo, ou por condenação por conduta anterior à nomeação, com trânsito em julgado, que venham a macular a reputação do servidor e consequentemente da própria Corporação.

### **SEÇÃO VI**

#### **DA CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA OU DA DISPONIBILIDADE**

**Art. 56•.** Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I- praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste regulamento seja cominada a pena de demissão ou demissão a bem do serviço público;

II- aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 57•.** Nos casos de apuração de infração de natureza grave a aplicação das penas de demissão ou demissão a bem do serviço público, poderá, dentro de sua respectiva alçada, a Ouvidoria Geral Municipal, ou Secretaria Municipal de Administração indicar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor administrativo da instituição, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

**Parágrafo único** — A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SUSPENSÃO PREVENTIVA**

**Art. 58•.** O servidor poderá ser suspenso previamente, até 120 (cento e vinte) dias, desde que o seu afastamento seja necessário para a apuração da infração a ele imputada ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades.

**§ 1•** - A suspensão preventiva poderá ser aplicada nos seguintes momentos procedimentais:

I- quando se tratar de procedimento de investigação da Ouvidoria Geral Municipal, após a oitiva do funcionário a ser suspenso;

II- quando se tratar de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, após a citação do indiciado.

**§ 2•** - Findo o prazo da suspensão, cessarão os seus efeitos, ainda que o inquérito administrativo não esteja concluído.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 59•.** Instaurar-se-á Processo Administrativo Disciplinar quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar suspensão por mais de quinze dias, a demissão, a demissão a bem do serviço público, destituição de cargo e, comissão e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

**Parágrafo único.** No Processo Administrativo Disciplinar é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 60•.** São fases do Processo Administrativo Disciplinar: -

I- instauração e denúncia administrativa;

II-citação;

III-instrução, que compreende o interrogatório, aprovada Comissão Processante e o tríduo probatório;

IV- razões finais;

V-relatório final conclusivo;

VI- encaminhamento para decisão;

VII- decisão.

**Art. 61•.** O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Processante, Permanente ou Especial, presidida obrigatoriamente 03 (três) servidores estáveis, dentre os quais um representante da entidade sindical dos servidores.

**Art. 62•.** O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público, sendo obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de responder administrativamente.

**Art. 63•.** A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

I-a indicação da autoria;

II-os dispositivos legais violados aqueles que preveem a penalidade aplicável;

III-o resumo dos fatos;

IV-a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinente à espécie;

V- a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

VI- designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;

VII- nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.

**Art. 64•.** O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar dos processos e se defender.

**Art. 65•.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

**Art. 66•.** Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Parágrafo único** — A defesa será intimada de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada.

**Art. 67•.** Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das razões de defesa do denunciado.

**Art. 68•.** Apresentadas as razões finais de defesa, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo que deverá conter:

I-a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II- análise das provas produzidas e das alegações de defesa;

**§ 1•.** Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergências, será proferido voto em separado, com razões nas quais se funda a divergência.

**§ 2•.** A Comissão deverá propor, se for o caso:

I- a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II- o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;

III- outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

**Art. 69•.** Com o parecer conclusivo, os autos serão

encaminhados ao a Procuradoria Geral do Município, para manifestação e, na sequência, ao Prefeito Municipal.

## SEÇÃO I

### DO CUMPRIMENTO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 70•.** A autoridade responsável pela execução da sanção imposta a subordinado que esteja a serviço ou à disposição de outra unidade fará a devida comunicação para que a medida seja cumprida.

**Art. 71•.** Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 72•.** Após o julgamento do Inquérito Administrativo é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

**Art. 73•.** Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto àqueles que tiverem competência legal Para tanto ou à Ouvidoria Geral Municipal.

**Art. 74•.** Os procedimentos disciplinares constantes neste Decreto terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

**Art. 75•.** O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

**Art. 76•.** Ficam resguardados os direitos adquiridos dos membros da Corporação, inclusive aquelas de ordem financeira emanadas de Lei.

**Art. 77•.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 78•.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 10 de Abril de 2009.

**Francisco Evandro Freitas Costa Mourão**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que publiquei o presente Decreto de No 010/2009 que será fixando um exemplar no átrio da prefeitura Municipal, da câmara Municipal e demais locais de acesso ao público.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: 9ffd69ac219535146a81e4df558e89ae*

## EDITAL N. 02/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2 de abril de 2015).

A Prefeitura Municipal de Buriti MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Felinto Farias, nº17, inscrita no CNPJ sob nº 06.117.071/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Arnaldo de Araújo Cardoso, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 a 21 de Junho, das 8:00 as 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada

na Avenida Candoca Machado.

### 1. OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	• Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora Regional	KG	2.700	3,50	9.450,00
2	Arroz	KG	10.000	5,00	50.000,00
3	Banana	KG	3.000	4,50	13.500,00
4	Batata doce	KG	1.800	4,00	7.200,00
5	Bolo (goma, milho, puba e macaxeira)	KG	1.600	19,00	30.400,00
6	Cheiro verde/ maço com fio de cebolas e 10 pés de coentro.	MAÇO	720	2,50	1.800,00
7	Farinha branca	KG	6.500	7,00	45.500,00
8	Farinha puba	KG	1.040	7,00	7.280,00
9	Feijão seco (Pacote com embalagem transparente de 1kg.	KG	4.250	7,00	29.750
10	Feijão verde (debulhado)	KG	3.220	6,00	19.320
11	Laranja	KG	4.200	2,50	10.500
12	Macaxeira	KG	3.036	3,00	9.108,00
13	Maxixe	KG	700	7,00	4.900,00
14	Melancia	KG	16.000	2,00	32.000,00
15	Milho verde (com palha)	KG	5.000	1,00	5.000,00
16	Pão (tipo cachorro quente) com embalagem transparente	KG	3.600	10,00	36.000,00
17	Peta	KG	3.600	28,00	100.800,00
18	Quiabo	KG	700	7,00	4.900,00
19	Polpa de frutas	KG	1.100	10,00	11.000,00

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Educação Alimentar - PNAE financiado pelo FNDE, de acordo com a **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019**, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o modelo em anexo I. (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013).**

**4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.**

O resultado da seleção será publicado em 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de Abril de 2015.**

**4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

**4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

**5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**

**5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se**

pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Centro de Apoio Pedagógico Professora Bernadete Cunha - CAP, com sede na Avenida Coronel Lago Junior até o dia 29 de Junho de 2021, das 8:00 as 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 7 dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela nutricionista responsável pela elaboração dos kits da merenda escolar de acordo com o período de entrega dos mesmos.

#### **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:**

Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Buriti-Ma, Prefeitura Municipal de Buriti-Ma e também pelo Site: portal.buriti.ma.gov.br

##### **9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

##### **9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

##### **9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.**

Buriti-Ma, aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

**Gabriela da Costa Chaves**  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**José Arnaldo Araújo Cardoso**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Modelo Proposto de Contrato de Venda**

**CONTRATO N.º \_\_/2021**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
\_\_\_\_\_  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Sobre os cuidados para manipulação e entrega dos alimentos; Deve-se respeitar as recomendações da resolução C/DFNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, na seção IV do controle de Qualidade Higiênico-Sanitário, artigos 40 e 42, é estabelecido que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e que cabe às entidades Executoras ou às unidades Executoras adotarem medidas de controle Higiênico Sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de Manipulação e Processamento de Alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo programa.

\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)





estradas municipais, cabendo-lhe, ainda:

- I** - atuar em colaboração com órgãos estaduais ou federais, mediante solicitação, assim como atender a situações excepcionais;
- II** - atender a população quando da ocorrência de eventos danosos, em auxílio à Defesa Civil e autoridades do Município;
- III** - participar de maneira ativa nas comemorações cívicas e eventos programados pelo Município;
- IV** - exercício da fiscalização do trânsito, autuar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro;
- V** - no exercício da fiscalização ambiental. autuar os infratores da legislação ambiental;

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal obedecerá ao Regimento Interno da Corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

**Art. 3º** A admissão no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á, através do concurso público, forma da legislação vigente, com avaliação física e intelectual para o exercício da função, sujeita à obtenção, pelo candidato, da credencial de Guarda Municipal, junto à Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 4º** A Guarda Civil Municipal atuará em turnos diurno e noturno, de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 5º** O efetivo da Guarda Civil Municipal é fixado, no máximo, em 30 (trinta) vagas, respeitando-se um percentual de vinte por cento para o sexo feminino.

**Art. 6º** A estrutura hierárquica e funcional da guarda municipal é composta por:

- I** - Comandante;
- II** - Sub. Comandante
- III** - Inspetores,
- III** - Guardas Municipais

**Art. 7º** O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, de provimento em comissão, será exercido., preferencialmente, por profissional, com formação em segura pública.

**Art. 8º** O cargo de Sub. Comandante, de provimento em comissão, será provido por membro do corpo da Guarda Civil Municipal

**Art. 9º** A função de inspetor será exercida por Guarda Civil Municipal. com formação específica, cujo Comportamento, Capacidade de liderança e conhecimento. cultural, assegure condições de desenvolvimento de relações práticas para aperfeiçoamento dos serviços, atuando ainda como fiscalizador e elo de ligação entre o comando e os Guardas Civis Municipais.

**Parágrafo único.** criadas as seguintes funções de Inspetores:

- I** - Inspetor do serviço, de proteção ao patrimônio;
- II** - Inspetor do serviço de Fiscalização do meio ambiente;
- III** - Inspetor do serviço de fiscalização de trânsito

**Art. 10º.** Guarda Civil Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços atribuídos à Corporação.

Parágrafo único. Para a admissão de guarda civil municipal deverá ser observado:

- I** - Concurso público;
- II** - Formação de nível médio;
- III** - Avaliação física.;
- IV** - Avaliação psicológica.

**Parágrafo único.** Antes da entrada em exercício das funções o Guarda Civil Municipal deverá ser aprovado em concurso de formação de Guarda municipal, a ser ministrado sob a responsabilidade do município.

**Art. 11º** Fica criada a gratificação, no valor de até 40%, (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial nível I, para servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, em atividades operacionais de risco ou a de maior complexidade para seu desempenho, assim definido em Decreto, não sendo devida em casos de afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 12º.** A Carreira de Guarda Civil Municipal tem como princípios básicos

- I** - A mobilidade que permita ao Guarda Civil Municipal, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços de segurança de excelência;
- II** - O desenvolvimento profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira;
- III** - o crescimento horizontal e vertical por merecimento.

**Art. 13º.** A carreira de Guarda Civil Municipal é estruturada em três níveis de igual natureza e crescente complexidade, composta por servidores com formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal.

- I** - Nível I - formação de nível médio e curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal;
- II** - Nível II - formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Civil municipal.

**III** - Nível III- formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Civil municipal e cursos adicionais voltados ao exercício do cargo.

**Parágrafo único**- No desenvolvimento das atividades típicas de Guarda Civil Municipal os integrantes do Nível II terão hierarquia sobre o Nível I e os do Nível III sobre os Níveis II e I.

**Art. 14º.** O vencimento do servidor integrante da Carreira Guarda Civil Municipal corresponderá ao padrão e referência da Tabela constante no Anexo I. desta Lei.

**Art. 15º.** Os vencimentos dos cargos em comissão e a gratificação das funções estão previstos nos Anexos II e III, respectivamente.

**Parágrafo único.** Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será atribuída uma gratificação correspondente de até sessenta por cento, calculados sobre o vencimento.

**Art. 16º.** A progressão horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, de acordo com o número de vagas ofertadas, dentro do mesmo nível.

**Parágrafo único.** As condições para a realização deste procedimento serão as contidas nesta seção, bem como na regulamentação específica.

**Art. 17º.** Poderão concorrer a progressão horizontal os servidores os servidores ativos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, preenchidas as seguintes condições:

**I**- Estabilidade no cargo;

**II**- Cumprimento dos deveres funcionais;

**III**- efetivo exercício das atribuições no cargo;

**IV** - Possuir pontuação mínima no Formulário de Gestão Profissional.

**§ 1º** Os procedimentos específicos de crescimento horizontal ocorrerão a cada três anos.

**§ 2º** O servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em efetivo exercício das atribuições do cargo. que obtiver a classificação para a progressão horizontal, avançará 01 (uma) referência na tabela salarial a cada procedimento

**§ 3º** A Administração. Garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o mínimo de vagas para a progressão horizontal, considerando sempre 80%, (oitenta por cento) do total do quadro de servidores ocupantes do Cargo

**§ 4º** Para participar do procedimento de crescimento horizontal, o servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal deverá apresentar, devidamente preenchido o formulário de Gestão Profissional cujo conteúdo será regulamentado em decreto específico.

**Art. 18º.** A progressão vertical consiste na passagem de um- nível para outro superior na referência, inicial condicionado à disponibilidade orçamentária e abertura de Procedimento Seletivo Especifico pela Administração, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar.

**Art. 19º.** Para participação ne progressão vertical deverá ser preenchidas as seguintes condições:

**I**- Ser estável.

**II** - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo,

**III**- ter cumprido com os deveres funcionais.

**Art. 20º.** O procedimento da progressão vertical será composto das seguintes fases. de caráter classificatório:

**I** - Aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre o nível ocupado e o pretendido.

**II** - Prova de títulos,

**III** - Pontuação mínima no Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional,

**IV** - Exame médico-ocupacional.

**Art. 21º.** O servidor que obtiver classificação para a progressão vertical, passará para o nível seguinte.

**Art. 22º.** Para a realização de cada procedimento da progressão vertical, a Administração, fixará, mediante te inserção em tópico específico. de Lei Orçamentária, o número de vagas a serem ofertadas.

**Art. 23º.** Para a realização do procedimento seletivo específico de crescimento vertical fica a Administração Municipal autorizada a proceder a transferência e distribuição do total de vagas previstas, entre os níveis da carreira de Segurança Municipal, desde que precedida de definição na Lei Orçamentária daquele mesmo exercício.

**Art. 24º.** O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal deverá qualificar - se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através programas formação. e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e de desenvolvimento continuado.

**Art. 25º.** O servidor ocupante do cargo de guarda Civil Municipal que for indiciado por autoridade policial pela pratica de crime, deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo. exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

**Art. 26º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do

Município, para dar cumprimento à presente Lei Complementar.

**Art. 27º.** As atribuições dos cargos criados pela presente Lei Complementar serão descritas no Regulamento Disciplinar da Guarda.

**Art. 28º.** O Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, bem como os demais atos necessários à execução da presente Lei Complementar serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados da sua publicação.

**Art. 29º.** Esta Lei Complementar entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

**MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam-na cumprir tão inteiramente como nela se contem. Ao Ilustríssimo Senhor Secretario de Administração, a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2008

**Francisco Evandro Freitas Costa Mourão**

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei nº 568/2008, afixando um exemplar no átrio da prefeitura Municipal, Na Câmara Municipal e demais locais de acesso ao público.

Buriti- MA,09 de dezembro de 2008.

**Jenilson Gouveia Silva**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H
Nível								
GM I	415,00	427,45	440,27	453,47	467,07	481,08	495,51	510,37
GM II	445,00	458,35	472,21	486,37	500,96	515,98	531,45	557,39
GM III	480,00	494,40	509,23	524,50	540,23	556,43	573,12	590,31

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo	Nível	Vencimento	Vagas
Comandante	DAS1	1.144,00	01
Supervisor de Operações	DAS2	832,00	01

**ANEXO III**  
**FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO**

Função	Gratificação(%)	Nº Funções	Vagas
Inspetor	40	03	Até 03

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: c3b8c1163fa8de42705ebdf24e873fc2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Ato:** A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Central Permanente de Licitação, e **ADJUDICAR** os itens com

os respectivos valores a seguir, em favor dos seguintes Agricultores:

	AGRICULTORES PARTICIPANTES	VALOR DO PROJETO DE VENDA R\$
01	ALCILETE FERREIRA GASPAR	11.701,01
02	ANTÔNIO MARQUES COELHO JUNIOR	15.605,41
03	BERTO SILVA	13.043,71
04	CLAUDEILSON CUTRIM SILVA	16.326,31
05	DENILDE COSTA BARRADA	13.973,41
06	DOMINGOS CHAVES PIMENTEL	11.446,71
07	DORIEDSON MARINHO	19.747,00
08	EDIELSON DORIA FERREIRA	13.188,70
09	EDVALDO ANDRADE LINDOSO	4.460,36
10	EDVANIA APARECIDA DE NAZARÉ SILVA	6.624,41
11	FABIANA FERREIRA DA ROCHA	12.338,81
12	FRANCISCO DE PADUA PENHA FRAZÃO	12.837,15
13	GLEICIANE MARIA MONTEIRO PEREIRA	11.055,71

14	IRANILDES PIMENTEL SILVA	12.200,31
15	JOSE MARQUES	12.117,01
16	JUVANILDE GASPAS FERREIRA	13.235,31
17	LETICIA DE JESUS ARAUJO SANTOS	17.060,85
18	MANUEL MARTINS	6.817,86
19	MARIA DE NAZARE PEREIRA SILVA	13.265,41
20	MARIA JULIA VIEIRA CARDOSO	11.494,66
21	NEIZIVALDO MORAES FERREIRA	14.845,61
22	RAIMUNDO GONZAGA PATRICIO PEREIRA JUNIOR	11.366,21
23	REGINALDO PEREIRA	12.975,51
24	VINICIUS VIEGAS BARROS	8.785,05

Sendo o Valor total das Propostas de Vendas **R\$ 296.512,49** (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Cajari (MA), 26 de julho de 2021.

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário de Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
Código identificador: 2c1d0b7006c0f6178c9b8a894932aac7

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa N.T.C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 10.614.200/0001-98), cujo objeto consiste na Inscrição dos professores e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação no Seminário "EDUCAÇÃO REMOTA E HÍBRIDA NA PRÁTICA: COMO IMPLEMENTAR COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E CRIATIVIDADE" a ser realizado entre os dias 25 a 27 de agosto de 2021, que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, no valor total de R\$ 329.300,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais).

Cajari (MA), 23 de agosto de 2021.

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
Código identificador: ebe9ee2e3a00754986f664a75c209e33

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021

REF.: Processo de nº 09/2021 - SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Cajari e a empresa N.T.C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.614.200/0001-98. OBJETO: Consiste na Inscrição de Servidores dessa Administração no Seminário On-Line, para o Atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021. Valor Global R\$ 329.300,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, inscrito no CPF: 453.124.863-53; P/ CONTRATADA: N.T.C - Treinamentos, Eventos e Serviços LTDA, representada pela Sra. Shirlaine Porto Barbosa Coelho, inscrito no CPF: 002.056.791-02. Cajari (MA), 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
Código identificador: 66c10260a1c10a1cdfb9a60437611b01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2021 - PMC. O Secretário Municipal de Saúde, Leonardo de Sousa Coelho, CPF nº 016.397.033-57, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CNPJ nº 28.863.258/0001-30. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CPF nº 019.372.533-92. VALOR: R\$ R\$ 17.082,70 (dezessete mil e oitenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 24 de agosto de 2021. LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
Código identificador: eb23c631182b899815085b9686d669e2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 136-07-2021

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 136-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse**

**Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 136-07-2021 ELIZABETH PACIFICO HOMEM CPF: 426.938.616-91	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, nº 100, Bairro Nova Carolina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-019-0100; medindo 11,00 metros de frente com a RUA 04; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno de RAIMUNDO NONATO DUARTE DA ROCHA; pelo lado direito medindo 29,60 metros limitando com a Rua SÃO GABRIEL; e pelo lado esquerdo medindo 29,60 metros limitando com o terreno de CESAR FERREIRA LIMA; fechando o seu perímetro com 80,20 metros lineares e uma área de 310,61 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Agosto de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: aba22de3612e95948b014a3cfefefa6f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO

#### ERRATA AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210615-PE-009/2021-7 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.100/2021- Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Ata de Registro de Preços nº 20210615-PE-009/2021-7.

ONDE SE LÊ:

No estrato de contrato onde indica a data de assinatura do mesmo;

“Assinatura do contrato 21 de Junho de 2021.”

LEIA-SE:

#### “Assinatura do contrato 21 de Julho de 2021.”

JUSTIFICATIVA:

Por erro de digitação, fica corrigida a redação onde informa a data de assinatura do contrato.

Estreito (MA), 24 de Agosto de 2021.

Ronilson Silva Soares  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 043/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 60c485d06e7e419866ad3e26fd7549ae

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021/SEMAS, Dispensa de Licitação nº 003/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, com sede BENEDITO LEITE, Nº 700 - A, CENTRO, CEP 65.903-290, IMPERATRIZ - MA, representado por seu Representante Legal, Sr. Felix Fernandes de Castro, portador da CI nº 030118002005-1 SSP/MA, e do CPF: 089.341.343-73. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: aquisição de cestas básicas, para atender as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, no município de Fernando Falcão, conforme processo ACPCiv 0061100.86.2002.5.16.0010 - TRT/16ª Região. VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Fernando Falcão/MA, 23 de agosto de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2021/SEMUS, Dispensa de Licitação nº 004/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77, com sede AVENIDA MATO GROSSO, Nº 1709, CRISTO REI, CEP 64.014-390, TERESINA - PI, representado por seu Representante Legal, Sr. LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA, portador da CI nº 2344180 SSP/PI, e do CPF nº 003.779.673-94. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos para o combate ao covi-19 no município de Fernando Falcão conforme processo ACPCiv 0061100.86.2002.5.16.0010 - TRT/16ª Região. VALOR: R\$ 7.264,30 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Fernando Falcão/MA, 23 de agosto de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: fe00e2827b7069c6193168e38b734b36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades da Unidade Mista Casa de Saúde Ovídia Nogueira, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, LABORATÓRIO, ACE, ACS e VISA para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Empresas A R DE ABREU CIA LTDA, CNPJ nº 10.464.744/0001-10, com o valor de R\$ 148.687,33 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos); BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.249.069/0001-14, com o valor de R\$ 115.624,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais); DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor de R\$ 38.836,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais); MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.973.504/0001-07, com o valor de R\$ 227.994,45 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, com o valor de R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais); NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com o valor de R\$ 157.117,27 (cento e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos); PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.317.338/0001-03, com o valor de R\$ 89.710,30 (oitenta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta centavos); PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 10.430.441/0001-87, com o valor de R\$ 40.125,00 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais) e Salut hospitalar Ltda, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com o valor de R\$ 2.001.490,13 (dois milhões e um mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de agosto de 2021  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0ca8bc2aa4d683f51014c886455e9b1c*

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 193, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 18/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 193, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

#### **Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0d3cee77b9c64f7b0db5eb456f5e624f*

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 198, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 19/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 198, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **Onde se lê:**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

#### **Leia-se:**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b87c3cc5e46036a37888d8c634d3be79*

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 200, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 19/86,, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 200, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais).

#### **Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 2fc6f43801f655297efef926773798ca*

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 203, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 20/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 203, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

#### **Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 78bf665a432e72e7f6a008108b4f5460*

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 204, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 20/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 204, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

#### **Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

**Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00( oito mil e oitocentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 2f1973cf5ab1277c1361cb71fa07d396*

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 212,  
REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 22/86,, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 212, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

**Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.150,00( oito mil cento e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: acc5ba4aeb66b798c09507134b987ff5*

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 214,  
REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 22/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 214, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

**Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 ( seis mil e quinhentos reais)

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 9e2570ffdd32d5baa15e415b8d8d87d8*

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 216,  
REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 22/86, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 216, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

**Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: e9a9ce1076cf3ce5d14427cf1546568a*

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 220,  
REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2631, São Luís terça-feira, quarta, 29 de junho de 2021, página 23/86,, **PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 220, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.**

**Onde se lê:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

**Leia-se:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: cd8363323e86dc8e8133e3cdef631e6d*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 25/85 , **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: ab56d1396ad273b686c8f4b1a23dc2a5*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 25/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 09c9c067d55d7f41089c117417b9d259*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 25/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3ffcc2e3f0b34409c87a2e337ca91b4d*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 26/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8831b5fc135d8f092de9634f4feac9d2*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 25-26/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2021.**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 917586b2f15bd523230c8ad12fe9ea51*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 26/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 00ed9014472c273e1b769bade43d6839*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 26/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2021.**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a7b6eccfdb760e809c7ed0bd97332a2e*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021.  
RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. ANO XV Nº 2668 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021, página 26/85, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2021.**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 282/2021..**

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 02324fe69d7ed4e0561dbaf08041441f*

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 DE 24/01/2020, PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E EMPRESA A M DOS SANTOS NETO-ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, - Girassol, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A M DOS SANTOS NETO** inscrita no CNPJ sob nº 30.096.848/0001-27, com sede na Rua Condessa Nº 07- Mario Carneiro- Fortaleza dos Nogueiras-MA,- CEP 65.805-000, neste ato representado pelo **Senhor Alexandre Mourão dos Santos Neto**, portador do CPF nº 047.207.183-10 tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO**

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade tomada de preço nº 005/2020, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo de referência, referente a contratação de empresa para **execução dos serviços na construção de uma academia de saúde, nesta cidade**, objeto do contrato 020/2020.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1) Fica alterada a cláusula sexta do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 16/07/2021 a 15/10/2021 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado, e não modificados pelo presente termo aditivo.

**4) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 15 de julho de 2021

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal - (Contratante)

**A M DOS SANTOS NETO-ME - CNPJ SOB Nº 30.096.848/0001-27 - ALEXANDRE MOURÃO DOS SANTOS - CPF nº 047.207.183-10 - CONTRATADA**

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: **d21e1dfcfc1e94a46a2db091e33b7413**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

**R. FRAGA COSTA-ME**  
**AV. GETULIO VARGAS, Nº 12, CENTRO**  
**CEP: 65.775.000**  
**GONÇALVES DIAS - MARANHÃO**  
**CNPJ: 29.887.004/0001-15**

Nas especificações que seguem abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.	R\$ 83.950,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 83.950,00</b>
--------------------	----------------------

Gonçalves Dias (MA) em 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,  
Antônio Soares de Sena  
Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **cd3f7555e1ba84874e28ad2185dae707**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº**  
**001.2408.2021.12.008/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº**  
**008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2408.2021.12.008/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do **FUNDEB. DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2021. **CONTRATADO:** R. FRAGA COSTA-ME, AV GETULIO VARGAS Nº 12, CENTRO GONÇALVES DIAS - MA, CNPJ: 29.887.004/0001-15, CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Rairon Fraga Costa - CPF: 125.876.027-42, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00(quarenta mil ). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO...21 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...21.01 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DAEDUC.BÁSICA;12.361.0126.2.019...MANUT.DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;3.3..90.39.00...OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **916aedf4a123b0c84e27586d80648969**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2408.2021.12.008/2021.**  
**TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2408.2021.12.008/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2021. **CONTRATADO:** R. FRAGA COSTA-ME, AV GETULIO VARGAS Nº 12, CENTRO GONÇALVES DIAS - MA, CNPJ: 29.887.004/0001-15, CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Rairon Fraga Costa - CPF: 125.876.027-42, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.950,00(quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão ..19Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária... 09.01 Sec. Municipal de Saúde; 10.122.0090.2.006...Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3..90.39.00...Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: bdbd98ed676d2eccac6f316407f542b1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### LEI 219/2021 CACS FUNDEB

LEI nº 219/2021

A câmara municipal de Governador Luiz Rocha Votou e APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

***“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.***

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Governador Luiz Rocha - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 137/2010, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II. - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III. - acompanhar a aplicação dos recursos federais

transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- I. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;
- I. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- II. - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB deverá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - a. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
  - c. convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
  - d. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- I. - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
  - a. o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b. adequação do serviço de transporte escolar;
  - c. a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder

Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por :

- I. - membros titulares, na seguinte conformidade:
  - a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
  - b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
  - c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
  - d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
  - e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
  - f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
  - g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
  - h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
  - i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
  - j. 1 (um) representante das escolas do campo;
  - k. 1 (um) representante das escolas quilombolas, caso haja;
  - l. 1 (um) representante das escolas indígenas, caso haja;

- I. - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Governador Luiz Rocha;
- III. - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - estudantes que não sejam emancipados;
- IV. - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
  - b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- I. - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- I. - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- II. - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será

remunerada;

- I. - será considerada atividade de relevante interesse social;
  - II. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
  - III. - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
  - IV. - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
    - a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
    - b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- I. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e

das entidades ou segmentos que representam;  
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: b03f3b51bda818cf5cbf8e2c2b626a92*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021.**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021.**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município durante o exercício fiscal de 2021.**

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Presencial 011/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA VENCEDORAS:**

**M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON**  
**RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93,**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.785-000**

**GRAÇA ARANHA - MA -**  
**CNPJ: 11.221.365/0001-62**

**CNPJ: 17.433.114/0001-28**

GENERO ALIMENTICIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS(TROCA DE AGUA CALDA - 20LITRO)	UNID	AREIA BRANCA	4050	R\$ 15,36	R\$ 62.208,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS - 500ML PCT/12UNID.	UNID	AREIA BRANCA	4050	R\$ 1,33	R\$ 5.386,50
5	ADOCANTE 100ML	UNID	MARATA	135	R\$ 2,87	R\$ 387,45
6	AMACIANTE DE CARNE C/ TEMPERO - 120G	UNID	KITANO	270	R\$ 10,29	R\$ 2.778,30
7	AMEIXA EM CALDA - PESO LÍQUIDO 200G	LATA	PREDILETA	405	R\$ 6,80	R\$ 2.754,00
16	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 800GR CX/10X800GR	PCT	RANCHEIRO	800	R\$ 8,86	R\$ 7.088,00
17	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE TOMATE DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTE) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	UNID	KIKOS	6750	R\$ 4,58	R\$ 30.915,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 500G E SELO DE QUALIDADE ABIC.	UNID	PRINCIPAL	1350	R\$ 11,07	R\$ 14.944,50
21	CALDO DE GALINHA CARTELA	CART	ARISCO	270	R\$ 4,64	R\$ 1.252,80
22	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	CX	MARATA	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
23	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMA. CX/24X100G	UNID	BOM COCO	1350	R\$ 2,84	R\$ 3.834,00
24	COLORIFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78%	PCT	MARATA	270	R\$ 7,51	R\$ 2.027,70
25	ERVILHA EM LATA C/200GR	UNID	QUERO	675	R\$ 2,87	R\$ 1.937,25
27	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FD 20X1	KG	DO ZE	270	R\$ 5,05	R\$ 1.363,50
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FD 20X1KG	KG	DO ZE	270	R\$ 5,69	R\$ 1.536,30
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250GRS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS POR QUE INFLUENCIA DO CALOR EXOT. UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS FARINHAS, AMIDOS OU FECLULAS. AUMENTANDO O LÍQUIDO E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO FOSFATO MONO CÁLCICO.	UNID	ADINOR	945	R\$ 7,10	R\$ 6.709,50
30	FEIJO COM UM	KG	ITA DORA	3375	R\$ 11,33	R\$ 38.238,75
32	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200GRS, COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 50X200GR	UNID	ITALAC	6750	R\$ 7,16	R\$ 48.330,00
34	LEITE DE COCO - GARRAFA C/200ML	UNID	SO COCO	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
36	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDO MÁXIMO DE 85% E 10% DE MÍNIMO DE GORDURA LÁCTEA, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 250GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FABRICA. CX/24X250G	UNID	PRIMOR	2700	R\$ 2,69	R\$ 7.263,00
38	MASSA DE ARROZ, FD 20X500G	UNID	KIFLOCAO	1350	R\$ 3,28	R\$ 4.428,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G. (A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS ÍNTEGROS, COM COR, SABOR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CX 24/200G	UNID	QUERO	1900	R\$ 2,99	R\$ 5.681,00
43	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ, DE 400G.	UNID	MUCILON	1215	R\$ 7,05	R\$ 8.565,75
45	MORTADELA FATIADA	KG	MANACA	270	R\$ 10,94	R\$ 2.953,80
46	MUSSARELA, TIPO FATIADA	KG	VALE	270	R\$ 41,10	R\$ 11.097,00
47	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	UNID	ABC	1350	R\$ 14,84	R\$ 20.034,00
49	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS DE MORANGO OU FRAMBÓESIA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEUX-S E AMARELO CREPUSCULO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 85G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO 15,4 G DE GELATINA PREPARADA; 13G DE CARBOIDRATO, 01G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS.	UNID	MARATA	480	R\$ 1,71	R\$ 820,80
50	PÓLVILHO DOCE, PACOTES DE 01 KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X01KG	KG	AMAFIL	405	R\$ 5,40	R\$ 2.187,00
51	PRESENTINHO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	KG	SATIARIA	340	R\$ 62,89	R\$ 21.382,60
53	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDENDO ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	UNID	88	4050	R\$ 9,29	R\$ 37.624,50
55	SAL REFINADO MOÍDO - PACOTE COM 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. FD 30X1KG	UNID	DU NORTE	405	R\$ 0,72	R\$ 291,60
56	SALSICHA EM CONSERVA - LATA CX C/24 X 180G	CX	ODERICH	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
58	SUCO CONCENTRADO, SABORE DIVERSOS: ABCAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, CEREOLA, GARRAFA C/ 500ML. PCT/12 500ML	UNID	PALMERON	1350	R\$ 3,24	R\$ 4.374,00
59	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	NATURAL	135	R\$ 10,44	R\$ 1.409,40
60	TAPIOCA TIPO GOMA	KG	PANTANAL	135	R\$ 7,02	R\$ 947,70
61	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE C/ 250 GR. CX. 24X300G	UNID	MARIZA	675	R\$ 3,09	R\$ 2.085,75
64	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	CART	DO BRASIL	540	R\$ 21,79	R\$ 11.766,60
65	VINAGRE 500 ML. CX/ 12X500ML	UNID	GOTA	675	R\$ 1,87	R\$ 1.262,25
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 378.541,30</b>

GENERO ALIMENTICIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE COM 1.000G, AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CRISTAL BRANCO, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 QUILO, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. FD: 30X1	UNID	IDEAL	6750	R\$ 4,00	R\$ 27.000,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR, FERRO, CÁLCIO, POTÁSSIO E VITAMINA C, D e B. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. FD: 12X400G	UNID	NESCAU	1350	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
8	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	KG	Nº 04	270	R\$ 27,60	R\$ 7.452,00
9	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO AMILACEOEXTRAI DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEEDOS, UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	UNID	MAISENA	1350	R\$ 16,20	R\$ 21.870,00
10	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS ÍNTEGROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APOS COZIMENTO. EMB. DE 1 QUILOS. FD: 30X1	PCT	PANELA DE OURO	2700	R\$ 6,35	R\$ 17.145,00
13	AZEITONA VERDE C/CAROÇO - 100G CX/24X100GR	UNID	VALE	675	R\$ 3,56	R\$ 2.403,00
14	AZEITONA VERDE C/CAROÇO -VD 500G CX: 12X500GR COPO.	UNID	VALE	675	R\$ 15,20	R\$ 10.260,00
18	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GARDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTE) PACOTE BEM FECHADO E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. CX: 20PCT	UNID	KIKOS	1620	R\$ 4,40	R\$ 7.128,00
26	EXTRATO DE TOMATE. LATA COM 350GR (A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA - CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 14KCAL EM 30GR DO PRODUTO, PROTEÍNAS MÍNIMA DE 0,5 GR EM 30GR DO PRODUTO E CARBOIDRATOS MÍNIMOS DE 2,8GR EM 30GR DO PRODUTO, ASPECTO DA MASSA MOLE E DE COR VERMELHA, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS.	LATA	BONARE	1350	R\$ 5,00	R\$ 6.750,00
33	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS. CX 27X390G	UNID	ITALAC	1080	R\$ 5,90	R\$ 6.372,00
35	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 12G: 0,8G DE CARBOIDRATOS, 0G DE PROTEÍNAS E 4,0G DE GORDURAS TOTAIS SENDO QUE DESSAS 4,0G: 2,3G DE POLINSATURADOS, 0,3G DE ÔMEGA-3, MONOSATURADOS, 1,0G, SATURADAS, 0,6G E 0 DE GORDURAS TRANS E QUE SEJA FONTE DE VITAMINA E. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	QUERO	405	R\$ 3,55	R\$ 1.437,75
39	MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUS - PCT/500G FD 20X500G	UNID	KIFLOCAO	5400	R\$ 2,35	R\$ 12.690,00
40	MILHO PIPOCA, PACOTE 500GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE. FD 20X500G	PCT	MARATA	2700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
41	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500GRS, LACRADO INTACTO - CONTENDO 80% DE GRÃOS ÍNTEGROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS COM MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	PCT	MARATA	4050	R\$ 2,20	R\$ 8.910,00
44	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO, DE 400G.	UNID	MUCILON	1215	R\$ 6,95	R\$ 8.444,25
52	REFRIGERANTE, 2 LITS, SABORES VARIADOS: COLA, GUARANA, LARANJA, LIMONADA, UVA, FD EX21E.	UNID	PSIU	4050	R\$ 6,00	R\$ 24.300,00
62	TRIGO C/ FERMENTO, FD 10X1KG	KG	ROSA BRANCA	338	R\$ 5,10	R\$ 1.723,80
63	TRIGO SEM FERMENTO, FD 10X1KG	KG	ROSA BRANCA	338	R\$ 5,10	R\$ 1.723,80
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 183.834,60</b>

**L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA**  
**RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000**  
**ALDEIAS ALTAS-MA**  
**CNPJ: 38.264.264/0001-25**

GENERO ALIMENTICIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
11	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1KG FD: 30X1	UNID	BOM MARANHENSE	5400	R\$ 6,35	R\$ 34.290,00
12	AVEIA EM FLOCOS - 250G CX: 14/200GR	UNID	NESTLE	1350	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00
15	AZEITONA VERDE S/CAROÇO - POTE C/300G	UNID	VALE	540	R\$ 12,05	R\$ 6.507,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 250G E SELO DE QUALIDADE ABIC. CX/20PCT	UNID	PRINCIPAL	4050	R\$ 5,35	R\$ 21.667,50
31	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400GRS, COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNID	ITALAC	400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00

**DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP**  
**AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A**  
**BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO**  
**CODÓ-MA**



37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G. PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COM POSIÇÃO MÍNIMA CAEBODRATOS 70G, PROTEÍNAS 13G, LÍPIDIOS 1,2G COLESTEROL MÍNIMO 15MG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES D COZCOÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. FD 20X500G	UNID	OREGON	6750	R\$ 3,00	R\$ 20.250,00
48	OLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPRENDEN: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOE CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNID	ABC	3400	R\$ 10,80	R\$ 36.720,00
54	SARDINHA ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 425G. LATA ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60 G CONTER: 8,2G DE PROTEÍNAS, 1,3G DE GORDURAS SATURADAS, 1,5 G DE MONOINSATURADAS, 2,5G DE POLIINSATURADAS E 0,7G DE ÔMEGA 3.	UNID	88	2700	R\$ 12,25	R\$ 33.075,00
57	SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES, PARA PREPARO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE 30 A 45 GRS EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS - CAIXA COM 15 ENVELOPES. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.	CX	MARATA	405	R\$ 0,55	R\$ 222,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 162.557,25</b>

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão. Atenciosamente,

Graça Aranha - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Ubirajara Rayol Soares  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 62818cda999c44acebbc2c43802f5ac8

23	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMA. CX/24X100G	UNID	BOM COCO	1350	R\$ 2,84	R\$ 3.834,00
24	COLORIEIRO - PACOTE DE 01 QUILO. ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR ; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78%	PCT	MARATA	270	R\$ 7,51	R\$ 2.027,70
25	ERVILHA EM LATA C/200GR	UNID	QUERO	675	R\$ 2,87	R\$ 1.937,25
27	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FD 20X1	KG	DO ZE	270	R\$ 5,05	R\$ 1.363,50
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FD 20X1KG	KG	DO ZE	270	R\$ 5,69	R\$ 1.536,30
29	PERMIMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS POR QUE INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESEMPENHO CASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO - LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CANTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO FOSFATO MONO CÁLCICO.	UNID	ADINOR	945	R\$ 7,10	R\$ 6.709,50
30	FEIJÃO COMUM	KG	TIA DORA	3375	R\$ 11,33	R\$ 38.238,75
32	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200GRS, COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOE SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 50X200GR	UNID	ITALAC	6750	R\$ 7,16	R\$ 48.330,00
34	LEITE DE COCO - GARRAFA C/200ML	UNID	SO COCO	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
36	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% PEO MÍNIMO DE GORDURA INTACTA, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 250GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FABRICA. CX/24X250G	UNID	PRIMOR	2700	R\$ 2,69	R\$ 7.263,00
38	MASSA DE ARROZ. FD 20X500G	UNID	KIFLOCAO	1350	R\$ 3,28	R\$ 4.428,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G. (A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GROS ÍNTEGROS, COM COR, SABOR, ODOE ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CX 24/200G	UNID	QUERO	1900	R\$ 2,99	R\$ 5.681,00
43	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ. DE 400G.	UNID	MUCILON	1215	R\$ 7,05	R\$ 8.565,75
45	MORTADELA FATIADA	KG	MANACA	270	R\$ 10,94	R\$ 2.953,80
46	MUSSARELA, TIPO FATIADA	KG	VALE	270	R\$ 41,10	R\$ 11.097,00
47	OLEO DE MILHO REFINADO 900ML	UNID	ABC	1350	R\$ 14,84	R\$ 20.034,00
49	PO PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE MORANGO OU FRAMBÓESA E COARANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORBÊS E AMARELO CREPUSCULO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 85G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO 15,4 G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 01G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS.	UNID	MARATA	480	R\$ 1,71	R\$ 820,80
50	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 01 KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X1KG	KG	AMAFIL	405	R\$ 5,40	R\$ 2.187,00
51	PRESUNTO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	SATIARIA	340	R\$ 62,89	R\$ 21.382,60
53	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÔLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPRENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	UNID	88	4050	R\$ 9,29	R\$ 37.624,50
55	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANÇOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. FD 30X1KG	UNID	DU NORTE	405	R\$ 0,72	R\$ 291,60
56	SALSICHA EM CONSERVA - LATA CX C/24 X 180G	CX	ODERICH	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
58	SUCO CONCENTRADO, SABORE DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFA C/ 500ML. PCT/12 500ML	UNID	PALMERON	1350	R\$ 3,24	R\$ 4.374,00
59	TAPIOCA DE CAROÇO	KG	NATURAL	135	R\$ 10,44	R\$ 1.409,40
60	TAPIOCA TIPO GOMA	KG	PANTANAL	135	R\$ 7,02	R\$ 947,70
61	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE C/ 250 GR. CX 24X200G	UNID	MARIZA	675	R\$ 3,09	R\$ 2.085,75
64	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	CART	DO BRASIL	540	R\$ 21,79	R\$ 11.766,60
65	VINAGRE 500 ML. CX/ 12X500ML	UNID	GOTA	675	R\$ 1,87	R\$ 1.262,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 378.541,30</b>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 18/02/2021**  
**HORÁRIO: 16:00HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto a proponente abaixo registrada:

**M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON**  
**RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93,**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.785-000**  
**GRAÇA ARANHA - MA -**  
**CNPJ: 11.221.365/0001-62**

**GENEROS ALIMENTICIOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GASTROCA DE ÁGUA CALDA - 20LITRO	UNID	AREIA BRANCA	4050	R\$ 15,36	R\$ 62.208,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS - 500ML PCT/12UNID.	UNID	AREIA BRANCA	4050	R\$ 1,33	R\$ 5.386,50
5	ADOCANTE 100ML	UNID	MARATA	135	R\$ 2,87	R\$ 387,45
6	AMACIANTE DE CARNE C/ TEMPERO - 120G	UNID	KITANO	270	R\$ 10,29	R\$ 2.778,30
7	AMEIXA EM CALDA - PESO LÍQUIDO 200G	LATA	PREDILETA	405	R\$ 6,80	R\$ 2.754,00
16	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 800GR CX/10X800GR	PCT	RANCHEIRO	800	R\$ 8,86	R\$ 7.088,00
17	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE TOMATE DE MALTE, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTE) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	UNID	KIKOS	6750	R\$ 4,58	R\$ 30.915,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VÁCUO, EM PACOTE COM 500G E SELO DE QUALIDADE ABC.	UNID	PRINCIPAL	1350	R\$ 11,07	R\$ 14.944,50
21	CALDO DE GALINHA CARTELA	CART	ARISCO	270	R\$ 4,64	R\$ 1.252,80
22	CHA MATE CX 40G 25 SACHE DIVERSOS SABORES	CX	MARATA	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00

**DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP**  
**AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A**  
**BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO**  
**CODÓ-MA**  
**CNPJ: 17.433.114/0001-28**

GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE COM 1.000G, AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CRISTAL BRANCO, LIVRE DE SUJIDADES, ACIONCIONADO EM PACOTE DE 01 QUILO, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. FD: 30X1	UNID	IDEAL	6750	R\$ 4,00	R\$ 27.000,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR, C/ FERRO, CÁLCIO, POTÁSSIO E VITAMINA C, D e B. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTEM GLÚTEN, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. FD: 12X400G	UNID	NESCAU	1350	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
8	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	KG	Nº 04	270	R\$ 27,60	R\$ 7.452,00
9	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO AMILACEOEXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	UNID	MAISENA	1350	R\$ 16,20	R\$ 21.870,00

10	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA POÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, BOM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APOS COZIMENTO. EMB. DE 1 QUILOS, FD: 30X1	PCT	PANELA DE OURO	2700	R\$ 6,35	R\$ 17.145,00
13	AZEITONA VERDE C/CAROÇO - 100G CX/2X100GR	UNID	VALE	675	R\$ 3,56	R\$ 2.403,00
14	AZEITONA VERDE C/CAROÇO -VD 500G CX: 12X500GR COPO.	UNID	VALE	675	R\$ 15,20	R\$ 10.260,00
18	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VT. B9), AÇÚCAR, GARDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDA, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM ESTERNA COM TRÊS PACOTE) PACOTE BEM FECHADO E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. CX: 20PCT	UNID	KIKOS	1620	R\$ 4,40	R\$ 7.128,00
26	EXTRATO DE TOMATE: LATA COM 350GR (A LATA DEVERÁ ESTAR INTEGRA - CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 14KCAL EM 30GR DO PRODUTO, PROTEÍNAS MÍNIMA DE 0,5 GR EM 30GR DO PRODUTO E CARBOIDRATOS MÍNIMOS DE 2,8GR EM 30GR DO PRODUTO, ASPECTO DA MASSA MOLE E DE COR VERMELHA, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS.	LATA	BONARE	1350	R\$ 5,00	R\$ 6.750,00
33	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS. CX 27X390G	UNID	ITALAC	1080	R\$ 5,90	R\$ 6.372,00
35	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 12G: 0,9G DE CARBOIDRATOS, 0,6G DE PROTEÍNAS E 4,0G DE GORDURAS TOTAIS SENDO QUE DESSAS 4,0G: 2,3G DE POLINSATURADOS, 0,3G DE ÔMEGA-3, MONOINSATURADOS 1,0G, SATURADAS 0,6G E 0 DE GORDURAS TRANS E QUE SEJA FONTE DE VITAMINA E. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	QUERO	405	R\$ 3,55	R\$ 1.437,75
39	MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ - PCT C/500G FD 20X500G	UNID	KIFLOCAO	5400	R\$ 2,35	R\$ 12.690,00
40	MILHO PIPOCA, PACOTE 500GRS - PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE. FD 20X500G	PCT	MARATA	2700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
41	MILHO PARA CANICA TIPO 01 ESPECIAL PACOTE DE 500GRS, LACRADO INTACTO - CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS COM MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	PCT	MARATA	4050	R\$ 2,20	R\$ 8.910,00
44	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO, DE 400G.	UNID	MUCILON	1215	R\$ 6,95	R\$ 8.444,25
52	REFRIGERANTE, 2 LTS, SABORES VARIADOS: COLA, GUARANA, LARANJA, LIMONADA, UVA. FD 6X2LT	UNID	PSIU	4050	R\$ 6,00	R\$ 24.300,00
62	TRIGO C/ FERMENTO. FD 10X1KG	KG	ROSA BRANCA	338	R\$ 5,10	R\$ 1.723,80
63	TRIGO SEM FERMENTO. FD 10X1KG	KG	ROSA BRANCA	338	R\$ 5,10	R\$ 1.723,80
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 183.834,60</b>

**L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA**  
**RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A**  
**BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000**  
**ALDEIAS ALTAS-MA**  
**CNPJ: 38.264.264/0001-25**

GENERO ALIMENTICIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
11	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1KG FD: 30X1	UNID	BOM MARANHENSE	5400	R\$ 6,35	R\$ 34.290,00
12	AVEIA EM FLOCOS - 250G CX: 14/200GR	UNID	NESTLE	1350	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00
15	AZEITONA VERDE S/CAROÇO - POTE C/300G	UNID	VALE	540	R\$ 12,05	R\$ 6.507,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VÁCUO, EM PACOTE COM 250G E SELO DE QUALIDADE ABC. CX/20PCT	UNID	PRINCIPAL	4050	R\$ 5,35	R\$ 21.667,50
31	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400GRS, COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNID	ITALAC	400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS 70G, PROTEÍNAS 13G, LÍPIDIOS 1,2G COLESTEROL MÍNIMO 15MG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVAR-AS ANTES D COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. FD 20X500G	UNID	OREGON	6750	R\$ 3,00	R\$ 20.250,00
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900ML. A LATA DEVERÁ ESTAR INTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPRENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNID	ABC	3400	R\$ 10,80	R\$ 36.720,00
54	SARDINHA ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 425G. LATA INTEGRA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60 G CONTER: 9,2G DE PROTEÍNAS, 1,3G DE GORDURAS SATURADAS, 1,5 G DE MONOINSATURADAS, 2,5G DE POLINSATURADAS E 0,7G DE ÔMEGA 3.	UNID	88	2700	R\$ 12,25	R\$ 33.075,00
57	SUCO EM PÓ ADOCADO DIVERSOS SABORES, PARA PREPARO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE 30 A 45 GRMS EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS - CAIXA COM 15 ENVELOPES. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.	CX	MARATA	405	R\$ 0,55	R\$ 222,75
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 162.557,25</b>

Graça Aranha - MA, 18 de fevereiro de 2021.

**Thiago Campos Pedrosa**  
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: ab5a60d8a700750e01dd2af214476516

**EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.720,99 (cento e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA. **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 178.268,66 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA. **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 003.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.548,67 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA. **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 004.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA-ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ. 11.221.365/0001-62. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.002,98 (vinte e sete mil, dois reais e noventa e oito). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HELIOMAR CARDOSO DA SILVA. **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 005.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ-MA, CNPJ: 17.433.114/0001-28.. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.056,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HOSYSSAMMYA LUZ SILVA, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 006.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ-MA, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.270,45 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HOSYSSAMMYA LUZ SILVA, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 007.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ-MA, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.093,65 (trinta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HOSYSSAMMYA LUZ SILVA, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 008.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI EPP, AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2223A, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ-MA, CNPJ: 17.433.114/0001-28. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.414,50 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta

centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** HOSYSSAMMYA LUZ SILVA, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 009.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA, RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A, BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000, ALDEIAS ALTAS-MA, CNPJ: 38.264.264/0001-25. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** José Ulisses Avila Neto, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 010.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA, RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A, BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000, ALDEIAS ALTAS-MA, CNPJ: 38.264.264/0001-25. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.458,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** José Ulisses Avila Neto, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 011.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA, RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A, BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000, ALDEIAS ALTAS-MA, CNPJ: 38.264.264/0001-25. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.311,25 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE.** José Ulisses Avila Neto, **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 012.0103.2021.011/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. REFERENCIA: PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa L. F. M. TORRES AVILA - MAXIMA DISTRIBUIDORA, RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 1116, ANEXO A, BAIRRO: CENTRO CEP: 65.610-000, ALDEIAS ALTAS-MA, CNPJ: 38.264.264/0001-25. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.117,50 (oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Ubirajara Rayol Soares - **CONTRATANTE:** José Ulisses Avila Neto, **CONTRATADA:** Graça Aranha/MA, em 01/03/2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: ef49de2e747e56c2fcd10744640b6fe3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 08 de setembro de 2021 às 14:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, cujo objeto é a **Aquisição de Vitaminas D e C / Zinco conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,,** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 24 de agosto de 2021.  
**OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: cc9776623c06c2867f18ceb1b2cf4cd4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 001/2018.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.258.232/0001-32, com endereço na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, Riachão (MA). **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATO Nº: 001/2018. OBJETO:** execução dos serviços de Reforma do Estádio Bineção no Município de Loreto/MA. **DATA DO TERMO:** 02/08/2021. **ADITIVO 02:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 31/12/2021. **GERMANO MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: c231057bfede777cbb73b50a5b527adb*

### PORTARIA Nº 309/2021 - GAB-PML

#### PORTARIA Nº 309/2021 - GAB-PML

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora IVANETE DE SOUSA PAIXÃO, brasileira, inscrito no CPF nº. 652.072.033-04, funcionário efetivo/concursado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de Loreto/MA, Portaria nº 118/2012 de 29 de Julho de 2010, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009 de 30 de Outubro de 2009, para responder como **COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER**, da Prefeitura Municipal de Loreto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE TRES DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: 3ac617888e8596260c24e00b7568002b*

### PORTARIA Nº 311/2021 - GAB-PML

#### PORTARIA Nº 311/2021 - GAB-PML

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, PARA RESPONDER COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LORETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **VICTOR SAMUEL MARQUES BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 605.043.243-06 e RG nº 018926062001-5 SSP/MA, funcionário comissionado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, Portaria nº 137/2021 de 28 de Abril de 2021, para responder como **Agente de Desenvolvimento do Município de Loreto/MA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: 4b7d5b181d857ebb5e3eb036cc81d8b3*

### ERRATA - PORTARIA 124/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

#### ERRATA - Portaria 124/2021 de 15 de Abril de 2021

A Portaria nº. 124/2021 de 15 de Abril de 2021, publicado na edição nº.2581, de 16 de Abril de 2021, página 83 e 84, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

**Agente de Desenvolvimento do SEBRAE (Sala do Empreendedor)**

Leia-se:

**Agente de Desenvolvimento do Município de Loreto/MA**

Loreto/MA, 24 de Agosto de 2021.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: *MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
Código identificador: *a98b0e83fd7a5658cdf7e829af02b2c0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - PA Nº 139/2021-PMM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021** - PA nº 139/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - MEI, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO contratação de empresa especializada (ou pessoa física) em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, o Município de Mirador/MA e as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Transporte; e, de Agricultura. VALOR: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO G 122 ERAL E FINANÇAS 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 507.318,70 -356.888,61 2.105.430,09 2.105.430,09 0,00 1.955.000,00 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio 0,00 0,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 24 de agosto de 2021.

Publicado por: *DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: *668ff4a1425b745f2a881beafc662707*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - PA Nº 139/2021-PMM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021** - PA nº 139/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - MEI, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO contratação de empresa especializada (ou pessoa física) em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, o Município de Mirador/MA e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 301 10 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 301 ÚDE 436 3.3.90.39.00 Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.701.000,00 -652.808,69 2.048.191,31 340.208,21 1.707.983,10 1.000.000,00 0.1.14 002.001 FMS 0,00 1.707.983,10. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 24 de agosto de 2021.

Publicado por: *DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: *ec65b8a9e3e73897d26eacb27b188669*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - PA Nº 139/2021-PMM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021** - PA nº 139/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - MEI, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO contratação de empresa especializada (ou pessoa física) em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, o Município de Mirador/MA e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PRO 10 F 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 361 12 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 361 330 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 750.000,00 21.679,43 728.320,57 750.000,00 0.1.19 003.001 FUNDEB 0,00 728.320,57. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 24 de agosto de 2021.

Publicado por: *DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: *a2610a43b8e24faffbba97028da26029*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - PA Nº 139/2021-PMM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021** - PA nº 139/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA 01374933392 - MEI, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO contratação de empresa especializada (ou pessoa física) em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, o Município de Mirador/MA e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS 122 TÊNCIA SOCIAL 547 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 274.209,80 212.285,85 61.923,95 274.209,80 0.1.29 004.001 FMAS 0,00 61.923,95. PRAZO: 12 meses.

ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: e39c142c7793291b9663c29a18025623*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PA Nº 212/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PA nº 212/2021. PARTES:** Município de Mirador e a **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com CNPJ nº: **10.956.557/0001-54**, tendo por **OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Atenção Básica do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 21.208,78 (vinte e um mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).** DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 302 10 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 302 517 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 284.209,80. PRAZO: 04 (quatro) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Luiz Marques Barbosa Junior/Representante Legal. Mirador - MA, 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 5d313a41c0a6e492fabd16fbbee89b4d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. OBJETO: **Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar atendendo assim as necessidades do município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: COMERCIAL MARANHENSE EIRELI** CNPJ **28.966.665/0001-73** com o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), **M. I. COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ **03.459.326/0001-70** com o valor de R\$ 348.032,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trinta e dois reais), **F W A COMERCIO LTDA** CNPJ **10.487.721/0001-21** com o valor de R\$ 496.874,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais), **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ **41.488.339/0001-66** com o valor de R\$ 5.650,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), **A DE A RIBEIRO COMERCIO** CNPJ **11.430.463/0001-00** com o valor de R\$ 200.723,50 (duzentos mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ **30.371.521/0001-16** com o valor de R\$ 65.344,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais), **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** CNPJ **26.561.755/0001-59** com o valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais), **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO** CNPJ

**35.265.061/0001-65** com o valor de R\$ 61.073,00 (sessenta e um mil setenta e três reais), **D W COSTA MENDES** CNPJ **07.897.605/0001-76** com o valor de R\$ 6.286,00 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais). Totalizando o valor global registrado de **R\$ 1.261.333,00** (um milhão duzentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais). LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: cfdce672d4787a0d6fa47fff10f1105a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021234**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021234. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **COMERCIAL MARANHENSE EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.966.665/0001-73**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).**

#### **Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 39138b627bf3c16f610c28bd1c4d0e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021235**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021235. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **M. I. COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.459.326/0001-70**. OBJETO: Aquisição de gêneros

alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 89.317,20 (oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 376b97c8b424df32dac63f59e8fa2195*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021236**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021236. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **F W A COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.487.721/0001-21**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 135.709,45 (cento e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: af50116c2f96c8e52c34ac7a52f5bffe*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021237**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021237. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.488.339/0001-66**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico

SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 1.419,15 (mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 8714feedf77894bf2623abf2adf4f580*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021238**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021238. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **A DE A RIBEIRO - COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.430.463/0001-00**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 57.723,80 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: c29bd618f79d483379156fe8d912f977*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021239**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021239. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.371.521/0001-16**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 17.488,50 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 9c55a93c83753bf2407592fc097e14d3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021240**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021240. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.561.755/0001-59**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 7.531,50 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: c4fb0937a35f7d162557bab9704059f1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021241**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021241. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.265.061/0001-65**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil duzentos e setenta e cinco reais).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 0969870bab8e21036ae86cbc54e29ab9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021242**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021242. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **D W COSTA MENDES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.897.605/0001-76**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício para merenda escolar, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR: R\$ 1.571,50 (mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12 306 0063 2023 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 29 de julho de 2021.

**MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 6460425ada3ecd00943e7b552e960bfb*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021248**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021248. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.192.723/0001-99. OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ao controle interno junto a secretaria municipal de administração do município de Pio XII/MA**, conforme Tomada de Preços nº

007/2021 e proposta apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR TOTAL DE R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 20 de agosto de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 69febe4bb5e9a8b2c564abb9851eaea0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021249**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021249. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.192.723/0001-99. OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ao controle interno junto a secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA**, conforme Tomada de Preços nº 007/2021 e proposta apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR TOTAL DE R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 20 de agosto de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 5b7ec3d9bd2405e119cfa380d56f00c8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021250**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021250. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: FEITOSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.192.723/0001-99. OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ao controle interno junto a secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA**, conforme Tomada de Preços nº 007/2021 e proposta apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR TOTAL DE R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 20 de agosto de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 833ec8b9d019514639f4d40b4481fd20*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 698, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Presidente Dutra - MA, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais considerados de pequeno valor (RPV), fixando o valor de pagamento do RPV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações do Município de Presidente Dutra - MA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, após o trânsito em julgado do processo de execução, consideradas de pequeno valor, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Art. 2º.** Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações decorrentes de demanda judicial, inclusive débitos trabalhistas, cuja quantia apurada não ultrapasse o valor do maior benefício do regime geral de

previdência social.

**Parágrafo único.** O valor será apurado, para fins de caracterização de requisição de pequeno valor, com a liquidação de sentença, da expedição da requisição.

**Art. 3º.** Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no *caput* do art. 2º. desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório.

**Art. 4º.** Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 5º.** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do §8º, do artigo 100 da Constituição Federal, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no *caput* do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV, desde que renuncie, expressamente, junto ao Juízo da Execução ao valor excedente.

**Parágrafo único.** A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

**Art. 6º.** As requisições de pequeno valor cuja ordem judicial de expedição tenha sido proferida antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos.

**Parágrafo único.** Caso a ordem judicial de expedição da requisição de pequeno valor não tenha sido proferida, a parte exequente que houver postulado a renúncia ao crédito excedente a 30 (trinta) salários mínimos poderá se retratar, hipótese em que o seu crédito original será pago por meio de precatório, ou renunciar ao crédito excedente ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, caso em que o seu crédito, observado este limite, será pago por meio de requisição de pequeno valor.

**Art. 7º.** A requisição de pequeno valor expedida em meio físico

ou eletrônico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu procurador, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações:

- I - indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;
- II - indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;
- III - comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- IV - cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei;
- V - indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde; e
- VI - cópia da manifestação da Procuradoria-Geral do Município de concordância com o valor do débito.
- VII - cópia do documento de regularidade fiscal municipal.

**Parágrafo único.** A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do *caput* deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

**Art. 8º.** Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria, consignada no orçamento do Município.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 24 de agosto de 2021.

Raimundo Alves Carvalho  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 70e499c5bacd90f575a6783b05576305

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	080/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Tomografia Computadorizada do Tórax para Pacientes do COVID 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 32.529.755/0001-74, com sede a RUA DOS REMEDIOS, Nº 401, CENTRO - SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.020-490. E-MAIL: ATENDIMENTO@NOVACLINICA.COM.BR / TEL.: (98) 9209-0909; REPRESENTANTE: ORENICE ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 047238632013-0 SSP/MA e CPF nº 248.542.043-20; ITEM REGISTRADO: 01; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura:	Dia 26 de Julho de 2021.
---------------------	--------------------------

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 08322a4ab30a43210fc6bdc3017a2a80

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH.
Processo Administrativo nº	120/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EMPRESA: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ Nº: 15.195.222/0001-84, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 598, CENTRO, CEP: 65602-310, CAXIAS - MA. FONE: (99) 9643-4128. E-MAIL: aguascaravelas@gmail.com REPRESENTANTE: DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, brasileiro, natural de Caxias - MA, nascido em 08/01/1986, Empresário, portadora do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na Rua Senador Clodomir Cardoso, 863, bairro Cangalheiro - CEP: 65.606-530, Caxias/MA. ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03 e 04; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 174.110,00 (Cento e setenta e quatro mil e cento e dez reais).
Data de Assinatura:	Dia 20 de Agosto de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9230745cd58ea0bb148552a95f9e75f9

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021</b>	
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável:	JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 332.117.283-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.
Processo Administrativo nº	082/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de urnas funerárias e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: JOSÉ DION FREITAS - ME, inscrita sob o CNPJ Nº: 14.621.802/0001-23, cm sede a Rua Coronel Teixeira Pinto, Nº 446. Centro - CEP: 62.595-000, Cruz/CE. FONE: dion_freitas@hotmail.com / TEL.: (88) 996374477; REPRESENTANTE: JOSÉ DION FREITAS, portador do RG nº 2004014107868 SSPDS/CE e CPF nº 023.632.953-74. ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04 e 05; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais).

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EMPRESA: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 07.056.732/0001-42, com sede a RUA HERACLITO NINA, Nº 2914, CENTRO, ROSÁRIO - MA; REPRESENTANTE: JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, portador do RG nº 040756562010-9 SSP/MA e CPF nº 482.663.453-68. FONE: (98) 3345-1903 / (98)3345-1182; ITEM REGISTRADO: 06; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 14 de Julho de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 4612d919adab9fc895a122bec35f801a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N. 001/2021.**  
**GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**  
**DETENTORA: SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021**, para registro de preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de agosto de 2021 que indicou como vencedora a empresa: **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 093/2021. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.743.703/0001-14**, localizada na **Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000**, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, portador do RG: nº **207357920026 - GEJUSPC-MA** e o CPF: nº **504.927.643-87**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 093/2021.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo

nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

**5.1.** O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

**5.1.8.** Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

**5.1.8.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

**5.1.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**5.1.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.1.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.12.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.13.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.1.14.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

**5.1.15.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.2.** As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

#### **5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.2.1.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - gerenciar a ata de registro de preços;

**II** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**5.2.2.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**5.2.2.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto básico - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2.** A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

**6.3.** A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**7.2.** A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

**7.3.** Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**7.4.** Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**9.3.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**11.2.** Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**11.3.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 20 de agosto de 2021.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**GERENCIADORA**

**SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**  
SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI  
GERENCIADORA

ITEM	SINAF	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BEM	PREÇO TOTAL	PESO
1	SINAF 9394	M	20,00	R\$ 281,87	R\$ 5.637,40	R\$ 5.637,40	24,24%
2	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
3	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
4	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
5	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
6	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
7	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
8	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
9	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
10	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
11	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
12	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
13	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
14	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
15	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
16	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
17	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
18	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
19	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
20	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
21	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
22	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
23	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
24	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
25	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
26	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
27	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
28	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
29	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
30	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
31	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
32	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
33	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
34	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
35	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
36	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
37	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
38	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
39	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
40	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
41	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
42	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
43	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
44	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
45	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
46	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
47	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
48	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
49	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
50	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
51	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
52	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
53	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
54	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
55	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
56	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
57	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
58	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
59	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
60	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
61	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
62	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
63	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
64	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
65	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
66	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
67	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
68	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
69	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
70	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
71	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
72	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
73	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
74	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
75	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
76	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
77	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
78	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
79	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
80	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
81	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
82	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
83	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
84	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
85	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
86	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
87	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
88	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
89	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
90	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
91	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
92	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
93	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
94	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
95	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
96	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
97	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
98	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
99	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
100	SINAF 9394	M	10,00	R\$ 10,38	R\$ 103,80	R\$ 103,80	0,45%
TOTAL DA PLANILHA COM BDI R\$ 2.351.874,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS CINQUENTA E HUM REAIS E OITOCENTOS E SETENTA E HUM CENTAVOS)							

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ff93d8172d36633af2768025a8ba3c99

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.** A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. EMPRESA: FEDERAL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 14.239.549/0001-48. VALOR: R\$ 1.356.882,00 (Hum Milhão, Trezentos Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos Oitenta e Dois Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 24 de agosto de Sambaíba/MA.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: b1145f99883083f6dd1fc3e6de7bb4fc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021.** Processo Administrativo nº **085/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **T.O. DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ nº **29.650.633/0001-21**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **021/2021**. VALOR: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993**

**DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS,**  
Sambaíba, 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 26edca148cd4e40287e6ce61ec892a2f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **199/2021**. Processo Administrativo nº **092/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ nº **19.270.824/0001-00**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preço nº **012/2021**. VALOR: **R\$ 856.403,03 (Oitocentos Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.451.0506.2-012 - Manut. Da Rede e Serviços de Iluminação Pública. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **Adriana dos Santos Silva** - Secretária de Administração e Finanças; **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços e **Jean Kardec Canção da Silva**, CPF nº **029.251.133-70**; Representante Legal da **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, Sambaíba, 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: c19292a696bb5728d079561bb8a3a116*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **200/2021**. Processo Administrativo nº **095/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **TAVARES & CARVALHO LTDA**, CNPJ nº **28.387.045/0001-80**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Tomada de Preço nº **013/2021**. VALOR: **R\$ 160.149,84 (Cento Sessenta Mil, Cento Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0203.1-016 - Construção, Ampliação e Reforma de Hospitais e Postos de Saúde. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **Adriana dos Santos Silva** - Secretária de Administração e Finanças; **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços e **Antônio Damasceno Carvalho**, CPF nº **967.916.673-20**; Representante Legal da **TAVARES & CARVALHO LTDA**, Sambaíba, 24 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: f8b110c9d57bf4b2690fa8590dc2025e*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **171/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 43.707,20 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais, Vinte Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: ee10265d4dbd965eb42cfaa1e0ac1725*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **172/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 145.743,40 (Cento Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais, Quarenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 42666d4bf37369ffa5bfcdbcf8ea138*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **173/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO**

**DE SOUSA-ME, CNPJ nº 26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 43.383,70 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Três Reais, Setenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Glauca Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 763892262fe72dd165fe46234abc7653*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **174/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ nº 26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.628,66 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Maria Helena de Sousa Pereira**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 0b52f21adee19460c7f8524ebcf8735e*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **175/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ nº 26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 16.659,35 (Dezesseis Mil, Seiscentos Cinquenta e**

**Nove Reais e Trinta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Maria Helena de Sousa Pereira**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 66be1d167c604965e43d33a048e60821*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **176/2021**. Processo Administrativo nº **040/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ nº 26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE COVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCVF - PBV DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Presencial nº **008/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 16.541,79 (Dezesseis Mil, Quinhentos Quarenta e Hum Reais e Setenta e Nove Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-056- MANUT. SCFV - PBV; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Maria Helena de Sousa Pereira**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 18 de agosto de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 87b5127ede5d027d3ebd1a43e816b38b*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **180/2021**. Processo Administrativo nº **050/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.459.326/0001-70** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.08.244.0127.2-052- MANUT. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;**

**3.3.90.32.00.00 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (Três) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **05/07/2021.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Maria Helena de Sousa Pereira**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA**, CPF nº **061.084.303-62**; Representante Legal da M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Sambaíba, 18 de agosto de 2021

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 58e8126f09e0e7a469922e6ea196d0da*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - CPL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto à Tomada de Preços nº 003/2021, que teve como objetivo: a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação, pavimentação e construção de um Salão Fúnebre no cemitério Municipal, na zona urbana no Município de São Domingos do Azeitão - MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Tomada de Preços nº 003/2021 foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ nº 10.648.557/0001-97, no valor global de R\$496.718,04 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos).** O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de agosto de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: a437a3a1f71eab13a8451d8d9ec20ffb*

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2021- CPL/SDA**

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 094/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o Nº 30.962.822/0001-14.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de

serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 302.041,01 (trezentos e dois mil e quarenta e um reais e um centavo)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.1.003 - Construção Ampliação reforma, Equip. Prédios Escolares

4490.51.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ARCENIO PEREIRA DE SA NETO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: ca45667ed80b63b53e66ec44f6f9669f*

### **PORTARIA Nº 042/2021 - ADM**

**PORTARIA Nº 042/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr Hugo Ribeiro Cardoso, **CPF: 021.020.273-41, Presidente da CPL**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para tratar de assuntos relacionados aos Processos licitatórios destinados ao Sacop, junto ao Auditor do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE-MA**, no período de 18/08 a 19/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 638adbe26fc7c9d931502a08b56a6580*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, que teve como objeto Contratação de empresa para eventual prestação de serviços com profissionais da área de saúde, para enfrentamento à pandemia do covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o hospital municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: **DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.805.694/0001-81**, vencedora com proposta apresentada no valor total que será pago por mês trabalhados de **R\$**

**116.650,00** (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais) e o valor Global do registro para os 12 meses é de **R\$ 1.399.800,00 ( um milhão trezentos e noventa e nove mil oitocentos reais)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 24 de agosto de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa. **Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: cfe1fb2e644cd93a5f275bb34135c80b*

**AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Maranhão, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, brasileiro, portador do **CI nº 225550520024- SSP/MA**, e CPF nº **607.626.623-60**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **033/2021**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face **NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLÓGICO EIRELI**, situada na Rua Pernambuco nº 100, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500 - Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.743/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Marcos Aurélio Fernandes Martins, portador (a) da Cédula de Identidade nº 21918622002-7 GEJSPC/MA do CPF nº 795.337.791-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 072/2021, pregão eletrônico nº 009/2021, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa nova Odontolab Prod. e Equip. Odontológico EIRELI, conforme dispõe o art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, no qual destaca que é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Da Rescisão- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde e a empresa nova Odontolab Prod. e Equip. Odontológico EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista **RECOMENDAÇÃO DESPACHO-1ºPJPOF - 512021/ da 01º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA** e o parecer jurídico nº 120/2021 da **PROCURADORIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no qual recomendam a suspensão/cancelamento do contrato assim como do procedimento licitatório pregão eletrônico 009/2021.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.  
São João do Paraíso-MA, 24 de Agosto de 2021.

Juvenal Marinho Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 580a6aa0b1486dcd6b40f5a7c6ae73ed*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SÓTER****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: LIGA

CAXIENSE DE FUTEBOL - LCF. VIGÊNCIA: Início: 04/01/2021 - Término: 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: LIGA CAXIENSE DE FUTEBOL - LCF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.371.442/0001-93,

com sede na PC do estádio, nº s/n, Seriema, na cidade de Caxias estado Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela presidente a Sr. Robson Edson Soares Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 480.709 - SSP - PI e inscrito no CPF (MF) sob o nº 850.593.077-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 04 de janeiro de 2021. Publique-Se

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 364eb2228c4ce451a5aa3c9b58f2490d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

### TERMOS ADITIVOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110123/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110123/2021 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos e a Sra. Elionaria Rosa Alencar Silva Quirino, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Avançado de Saúde, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portadora do CPF nº 012.674.713-01 e a Sra. Elionaria Rosa Alencar Silva Quirino, portador do RG nº 17682622001-6 (SSP/MA) e do CPF nº 001.592.853-56, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110123/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02A/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110123/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221 B, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Centro Avançado de Saúde, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **Elionaria Rosa Alencar Silva Quirino**. CPF nº 001.592.853-56, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110120/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110120/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, para locação do imóvel destinado ao

funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portadora do CPF nº 012.674.713-01 e o Sr. Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, portador do RG nº 000.042.719.695-7 e do CPF nº 656.454.563-00, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110120/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01P/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110120/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Mario Andreatza, nº 940, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **Raimundo Nonato Alves Quirino Silva**, CPF nº 656.454.563-00, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110124/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110124/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Marijara Coelho de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portadora do CPF nº 012.674.713-01 e a Sra. Marijara Coelho de Sousa, portadora do RG nº 1.655.383 (SSP/MA) e do CPF nº 462.606.333-00, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110124/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02B/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110124/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57

da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUT. E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE AS FAMILIA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **Marijara Coelho de Sousa**, CPF nº 462.606.333-00, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110107/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110107/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Eliane dos Santos Ferreira, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e a Sra. Eliane dos Santos Ferreira portadora do RG nº 541.609.96-3 (SSP/MA) e CPF nº 772.754.893-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110107/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01G/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110107/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 250, São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE. Eliane dos Santos Ferreira, CPF nº 772.754.893-68, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110113/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110113/2021 que entre si celebram o

MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado a Travessa Hermes da Fonseca, nº 09, Bairro São Raimundo, Cep: 65.665-000, São João dos Patos/MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e o Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, portador do RG nº 119906-9 (SSP/PI) e do CPF nº 446.900.023-04, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110113/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01I/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110113/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Travessa Hermes da Fonseca, nº 09, Bairro São Raimundo, Cep: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **Raimundo Nonato Sobrinho**, CPF nº 446.900.023-04, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110115/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110115/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Joana Darc de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e Direitos, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado a Rua Marechal Deodoro, nº 67, Centro, São João dos Patos/MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a Sra. Joana Darc de Sousa, portadora do RG nº 228.742 (SSP/MA) e do CPF nº 105.718.683-04 (SSP/MA), têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110115/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01J/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110115/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 67, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e

pertencas, destinando-se para o funcionamento do Conselho Tutelar e Direitos, no Município de São João dos Patos/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2090.0000 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. Joana Darc de Sousa, CPF nº 105.718.683-04, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110106/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110106/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado a Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Raimundo, São João dos Patos/MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a Sra. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portador do RG nº 175.161 e do CPF nº 158.172.293-15, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110106/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01F/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110106/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado a Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária

Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **Antônia Lourenço Guimarães Nolêto**, CPF nº 158.172.293-15, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110116/2021.** 2º

Termo Aditivo Contrato nº 110116/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. José Ribamar Alves de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento de um depósito da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF sob nº 038.921.083-82, e o Sr. José Ribamar Alves de Sousa, portadora do RG nº 5.006 e CPF nº 012.530.933-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110116/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01O/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110116/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento de um depósito da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. **José Ribamar Alves de Sousa** CPF nº 012.530.933-34, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110118/2021.** 2º

Termo Aditivo Contrato nº 110118/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Linete Barbosa de Fontes Barros, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado a Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, São João dos Patos/MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a Sra. Linete Barbosa de Fontes Barros, portadora do RG nº 043.069.662.011-4 e do CPF nº 179.337.814-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº

110118/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01L/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110118/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Avenida Getúlio Vargas nº 25, Bairro Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0016.2095.0000 - MANUT. DOS SERV. DE CONV. FORT. DE VÍNCULOS AS PESSOAS C/DEFICIENCIA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. Linete Barbosa de Fontes Barros, CPF nº 179.337.814-20, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110119/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110119/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Izabel Correa Barros, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Projeto Semear, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado a Rua João Pessoa, s/n, Centro, São João dos Patos/MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a Sra. Izabel Correa Barros, portador do RG nº 5.719.527-4 e do CPF nº 075.955.598-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110119/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01K/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110119/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa, s/n, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Projeto Semear, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA**

**QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **Izabel Correa Barros**, CPF nº 075.955.598-20, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 110108/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110108/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, urbano localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 25, Centro - CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a Sra. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portadora do RG nº 175.161 e no CPF nº 158.172.293-15, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110108/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01H/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110108/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2090.0000 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, CPF nº 158.172.293-15, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110109/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 110109/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o (a) Sr. (a) Luís Alberto Lopes de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF sob nº 038.921.083-82,

e o Sr. Luís Alberto Lopes de Sousa, portadora do RG nº 736.263 (SSP/MA) e CPF nº 269.008.743-04, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110109/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01R/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 110109/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, CONTRATANTE. Luís Alberto Lopes de Sousa, CPF nº 269.008.743-04, CONTRATADA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1104005/2021.** 2º Termo Aditivo Contrato nº 1104005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. Juarez Guimarães Nolêto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de São João dos Patos - MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 25, Centro - CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e o Sr. Juarez Guimarães Nolêto, portador do RG nº 1.559.098 (SSP/MA) e do CPF nº 014.097.863-15, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1104005/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01E/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 1104005/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 170, Bairro São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses, conforme dispõe o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. Juarez Guimarães Nolêto, CPF nº 014.097.863-15, CONTRATADA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: d576c3166ce37e72d91062cca91c57b2*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que se fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e troca de peças de veículos leves e pesadas para atender as demandas da administração pública, que se realizará no dia 08 de setembro de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas  
Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br); [www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul), esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 6f05cd98f1d93d20514632ad7ae0f866*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2021**

#### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do

Município São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 09h00 (nove) horas do dia 17/09/2021, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

**DATA DA SESSÃO:** 17/09/2021 - Documentos de Habilitação, Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento.

**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas).

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:**

Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br e no site do Município: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de agosto de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa  
Presidente CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
Código identificador: d2e076ac5b3cc163826fa22fb725bc2c

#### EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº313/2021- CPL/SRM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - CPL/SRM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 122/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ Nº 08.648.622/0001-32.

**OBJETO:** Contratação do cantor Samuel Messias, para Inauguração do Palácio Prefeito Francisco Cardoso, bem como da Praça da Família, ambos localizados no Bairro São Francisco, nº43, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - CPL/SRM.

**BASE LEGAL:** o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
**Unidade:** SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO  
**Ação:** 13.392.0052.2-071 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVAS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:**  
001 Recursos Ordinários  
1.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr. IVANILDO RIBEIRO NUNES CPF nº 079.395.337-54 (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO*  
Código identificador: d8110d741cfd09801cc1dbf09780bba0

#### EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº301/2021- CPL/SRM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CPL/SRM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 123/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 41.775.478/0001-70.

**OBJETO:** A contratação do cantor NATTAN e banda, para Inauguração do Palácio Prefeito Francisco Cardoso, bem como da Praça da Família, ambos localizados no Bairro São Francisco, nº43, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CPL/SRM.

**BASE LEGAL:** o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
**Unidade:** SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO  
**Ação:** 13.392.0052.2-071 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVAS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:**  
001 Recursos Ordinários  
520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES CPF nº 811.907.003-87 (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO*  
Código identificador: a8b7ab37afbe9d921ad236733ba064d7

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 124 / 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO A. CIRQUEIRA, CNPJ sob nº 07.647.675/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 002/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 965.947,01 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
04.122.0052.2-012 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E INST. PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO ARAÚJO CIRQUEIRA, representante legal da empresa RAIMUNDO A. CIRQUEIRA.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de agosto de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Código identificador: 69ed72fc253f7c9c6ac50cf5f1e1097d*

## DECRETO Nº 52, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

### DECRETO Nº 52

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo

restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

### DECRETA

**Art. 1º-** Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

**Art. 2º.** São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- I. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- I. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;
- I. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;
- I. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento), água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;
- I. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;
- I. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

**Art. 3º.** A partir de 02 de agosto de 2021, fica autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições de ensino em todo o Município de São Raimundo das Mangabeiras na Zona Urbana e Rural.

**Art. 4º** Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa, ao responsável pelo estabelecimento.

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringem as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de agosto de 2021.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 67f6c81837a7cba5986cae5f97672dd3*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

### **DECRETO Nº 038/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Decreto nº 038/2021, de 19 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a Convocação para a Conferência Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** os Informes nº 01/2021 e nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 02/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da Comunidade em Geral Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social - CNAS;

**CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas sociais com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de **27 de agosto**

**de 2021**, na cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - O tema central da X Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

**I** - Conselho Municipal de Assistência Social;  
**II** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 19 dias do mês de agosto de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: b0012d57ba9313f145cfd2920843855*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PMTF. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. **OBJETO:** O fornecimento parcelado de Peças destinadas à reposição e manutenção em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Tasso Fragoso - MA. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 17/05/2021 A 17/05/2022. **DATA DA ADESÃO:** 23/08/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 23/08/2021 a 23/11/2021. Tasso Fragoso, 23 de agosto de 2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 953c7679e2a04bdc7d8ba2b2e3437bef*

**CONTRATO Nº. 062/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
042/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 062/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ n.º 06.997.563/0001-82, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento parcelado de Peças destinadas à reposição e manutenção em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Tasso Fragoso - MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF Nº 874.702.413-53 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 73f7e24ed68e2e3643320a5a2755fd50*

**CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 049/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ n.º 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Andersen Paiva Torres, brasileiro, portador CPF nº 018.679.483-54 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1fac3e2c9d128dfd72af24e09ddca406*

**CONTRATO Nº. 050/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 050/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ n.º 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28 com

sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Andersen Paiva Torres, brasileiro, portador CPF nº 018.679.483-54 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 608f6b900797cbc0a244d9ba4574aac5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**AVISO DE ERRETA DE EXTRATO DE CONTRATO  
20210089/2021 PE 031/2021**

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210089/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FAMEM) DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO N 2669, PÁGINA 91. ONDE LÊ-SE: **R\$ 277.500,00 ( duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), AGORA LEIA-SE: R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).** AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEREM INALTERADAS. . Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 24 de agosto de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 2322cb45d5fb3aa20c7bfe547877c9b3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20210055 PE 018/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210055 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 10.122.0003.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2069.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 302.640,00 (trezentos e dois mil seiscentos e quarenta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sr. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. Jacques Amorim dos Santos, inscrito no CPF: 670.433.543-04. Urbano Santos (MA), 01 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: b38a6b45bb04b12030e352012693302e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 010/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra. Cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, em favor da empresa CHURRASQUINHO DA ILCA - CNPJ 42.401.958/0001-34, por cotar o valor total de **R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta cinco reais)**.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.  
CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NINA RODRIGUES - MA, 20 de agosto de 2021.

### Zacarias de Moraes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8451a239c1e480568728dfad8429dd3d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa Luis Domingues, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA para fins de funcionamento do Centro de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENCAO E FUNC DA SEC MUN. DE SAÚDE

04.122.0010.2013.0000

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 05 (cinco) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Ferrer-MA, 05 de agosto de 2021.

### Adriano Machado De Freitas

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: d888cb42bae531e462c6b35dd808280e*

## ERRATA CONTRATO Nº 42/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 42/2021

ONDE SE LÊ NO PREAMBULO:

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO 96512881320**, sediada à Travessa Benedito Leite, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CNPJ nº 40.227.715/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 965.128.813-20, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 31/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portador do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450.246.503-87, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO 96512881320**, sediada à Travessa Benedito Leite, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CNPJ nº 40.227.715/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 965.128.813-20, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 31/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

São Vicente Ferrer - MA, 15 de março de 2021.

### DIEGO FREITAS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-MA

### MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA

### CARLOS MAGNO PEREIRA PACHECO

Representante Legal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 54d59e0ef8e5fc2b9fcd30f2a6fba312*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)